

# BOLETIM INFORMATIVO

**SESI**

*Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo*

BIBLIOTECA

ANO XV

-

São Paulo, 30 de novembro de 1982

-

Nº 350

- \* Nos próximos dias 1 e 2 de dezembro, será realizado em Salvador-Bahia o I ENCONTRO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ESTUDO E PESQUISA DO SEGURO-ABEPS. O encontro se desenvolverá no Salão de Convenções do Marazul Hotel e inclui o seguinte temário: 1) Painel de Debates subordinado ao tema "Seguros Industriais e Petroquímicos - Comportamento na Conjuntura Atual", com a participação de técnicos do mercado; 2) Palestra sobre "O Mercado Segurador - Seus Resultados Industriais e Operacionais", a cargo do presidente do Sindicato e presidente em exercício da Fenaseg, sr. Walmiro Ney Cova Martins.
- \* O Diário Oficial da União, edição do dia 24 último, publicou os Decretos - Lei nºs. 1967 e 1968, da Presidência da República, que alteram a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas e físicas, respectivamente.
- \* No período de 1 a 30 de dezembro de 1982, estão abertas as inscrições para o I CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS e para o XXIV CURSO BÁSICO DE SEGUROS promovidos pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, em conjunto com a Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG. As inscrições serão processadas na sede da SBSC, à praça da Bandeira nº. 40 - 17º andar, nesta Capital. Em outro local deste Boletim publicamos informações pormenorizadas sobre os Cursos, bem como a Programação de Cursos para o ano de 1983 que serão realizados em São Paulo sob a responsabilidade da SBSC e da FUNENSEG.
- \* O Secretário da Receita Federal expediu a Instrução Normativa nº. 075, de 19.11.82, que estabelece procedimentos para a restituição da contribuição para o FINSOCIAL indevidamente paga (páginas 4 a 6).
- \* O Presidente do Conselho Nacional de Seguros Ernane Galvêas prorrogou, para até 31 de março de 1983, o prazo para adequação do capital ou do destaque mínimo exigido através do item 2 da Resolução nº. 12, de 27.10.81 (B.I. nº. 325). Essa medida consta da Resolução CNSP nº. 06/82, de 19.10.82, publicada no Diário Oficial da União de 26.11.82.
- \* Por ocasião da Assembléia Geral Ordinária das associadas do Sindicato, realizada dia 24 último, foi constituída uma Comissão Especial para tratar da localização da futura sede da entidade, assim constituída:- Waldemar Lopes Martinez, Rubens dos Santos Dias, Walmiro Ney Cova Martins, Giovanni Meneghini e João Júlio Proença.

**NOTICIÁRIO**

Informações Gerais 1

**SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS**

**FENASEG** - Resoluções da Diretoria 2

**SESPC** - Circular nº. 024/82 3

**PODER EXECUTIVO**

Instrução Normativa do SRF nº. 075, de 19.11.82 4 a 6

**SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS**

**SUSEP** - Circulares nºs. 46 e 47/82 7 a 12

**ENSINO DO SEGURO**

Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro - XXIV Curso Básico de Seguros 13 a 15

L Curso Para Habilitação de Corretores de Seguros 16 a 19

Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG - Programa Básico de Trabalho - Exercício de 1983 20 a 23

**ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS**

Associação Brasileira de Engenheiros de Seguros - Boletim Informativo nº. 009 24 e 25

**PUBLICAÇÕES LEGAIS**

Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização 26 e 27

**IMPRESSA**

Reprodução de matéria sobre seguros 28 a 42

**DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS**

Resoluções de órgãos técnicos 1 a 7



- \* A Delegacia da Susep em São Paulo comunicou ao Sindicato as seguintes ocorrências sobre corretores de seguros:-
  - MARUMBI CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - Portadora do Cartão de Registro nº. 1.627 - Cancelamento temporário do registro (OF./DL/SP/Nº. 1186/82 - Proc. Susep nº. 005-2485/81 - Ap. nº. 61304/76);
  - BEREL AIZENSTEIN - Portador da Carteira de Registro nº. 8.799 - Retorno às suas atividades de corretor de seguros (OF./DL/SP/Nº. 1200/82 - Proc. Susep nº. 005-3558/82);
  - ARMINDO SOUZA - Portador da Carteira de Registro nº. 7676 - Suspensão de 180 dias, a partir de 02.09.82 - (Proc. Susep nº. 005-5620/82);
  - PARAVENTI CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - Deixou de operar como corretora de seguros, tendo sido cancelado, a pedido, o seu registro na Susep (OF./DL/SP/Nº.1225/82 Proc. Susep nº. 005-3728/82).
  
- \* O limite máximo de salário de contribuição previdenciária é de Cr\$ 471.360,00, conforme Portaria nº. 3.095 do Ministro da Previdência e Assistência Social (Diário Oficial da União de 12.11.82).
  
- \* A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro está convocando seus associados, interessados no estudo do Direito do Seguro, para reunião conjunta do Centro de Estudos Jurídicos da SBCS e da Seção de São Paulo da "AIDA - Associação Internacional do Direito do Seguro", a se realizar dia 2 de dezembro próximo, quarta-feira, às 10:30 horas em sua sede. Os trabalhos da reunião incluem exposições do Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos e do Presidente da SBCS.
  
- \* O Presidente da FUNENSEG, Carlos Frederico Lopes da Motta, comunicou ao Sindicato que, a partir de 8 de novembro de 1982, o Professor João Francisco Guerreiro de Castro Monteiro Barbosa, responde pela Secretaria Geral daquela Fundação.
  
- \* A Banreal Seguradora S.A. mudou sua denominação social para FINANCIAL SEGURADORA S.A., conforme deliberação de seus acionistas. A alteração foi aprovada pela Portaria Susep nº. 236, de 05 de novembro de 1982 (Diário Oficial da União de 17.11.82).



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

FENASEG

F E N A S E G

Resoluções de 09.11.82

(ATA Nº 13/82)

- 01) Fixar diretrizes e idéias a serem defendidas pelos representantes da FENASEG na reforma da tarifa e condições de cobertura do seguro de automóveis. (800.573)
- 02) Responder a consulta da SUSEP, transmitindo o parecer do Grupo de Trabalho criado para estudar a idéia da instituição de um fundo de liquidez para as operações de previdência privada. (820.498)
- 03) Aprovar o parecer do relator de vista, no sentido de que se adote, no seguro de Quebra de Vidros, a cláusula de atualização automática da importância segurada já praticada em outros ramos. (820.153)
- 04) Oficiar ao IRB, sugerindo que se estude, para adoção em caráter geral, as seguintes inovações na cláusula de atualização automática da importância segurada:
  - a) reajustamento do índice de correção da Importância Segurada Inicial, durante a vigência da apólice, desde que o prêmio seja pago a partir do início de vigência e,
  - b) inclusão de novos bens, durante a vigência da apólice, observando-se o percentual de atualização, mediante prêmio adicional proporcional ao período a decorrer. (820.153)
- 05) Aprovar o parecer do Assessor Jurídico da FENASEG sobre licenciamento do Sr. Clínio Silva. (740.311)
- 06) Agradecer a sugestão para que se realize pesquisa para avaliar os resultados da Campanha de publicidade da FENASEG e arquivar o processo. (820.687)
- 07) Expedir circular, encaminhando às companhias de seguros a proposta de pesquisa salarial da Intra Consultoria Empresarial. (820.709)
- 08) Designar o Sr. Flávio da Silva Campos para a Comissão Especial de Instalação de Chuveiros Automáticos, em substituição ao Sr. Carlos Roberto De Zoppa. (800.761)
- 09) Designar o Sr. Joaquim Rocha como representante-suplente da FENASEG na Comissão Técnica de Seguros Global de Bancos do IRB, em substituição ao Sr. Sérgio Mezzette. (820.310)



Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo

CIRCULAR-SSP  
PRESI - 024/82

24 de novembro de 1982

As  
EMPRESAS ASSOCIADAS  
SÃO PAULO - SP

ANUIDADE SOCIAL - 1983

As empresas associadas deste Sindicato, reunidas em Assembléia Geral Ordinária, nesta data, apreciaram a proposta da Diretoria para atualização dos valores da contribuição social referente à anuidade do exercício de 1983.

Examinada e discutida a matéria, as empresas associadas, deliberando por unanimidade, aprovaram o reajuste da contribuição social, a partir de 1º de janeiro de 1983, da seguinte forma:

- 1 - Anuidade de Cr\$ 376.000,00, para empresas associadas que operam em Ramos Elementares;
- 2 - Anuidade de Cr\$ 228.000,00, para empresas associadas que operam nos Ramos Vida e Capitalização.

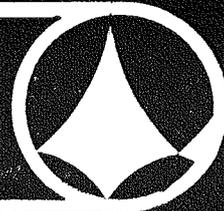
A título de esclarecimento, informamos que o aumento aprovado foi calculado mediante a correção monetária aplicável às O R T Ns.

Nesta oportunidade, reiterando os agradecimentos pela colaboração, enviamos atenciosas

Saudações,

WALMIRO NEY COVA MARTINS  
Presidente

RL/mt.  
P. Especial.



INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF N.º 075 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1982

Estabelece procedimentos para a restituição da Contribuição para o FINSOCIAL indevidamente paga.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 219, de 26 de outubro de 1982,

## R E S O L V E :

1. Atribuir aos Superintendentes da Receita Federal, no âmbito das respectivas jurisdições, a competência para decidirem quanto ao reconhecimento do direito à restituição da contribuição para o FINSOCIAL instituída pelo Decreto-lei nº 1940, de 25 de maio de 1982.

2. Determinar que sejam observados os seguintes procedimentos no recebimento, tramitação e apreciação dos pedidos referentes à restituição de que trata o item precedente:

2.1. O pedido, devidamente fundamentado, deverá ser formulado ao órgão da Secretaria da Receita Federal de jurisdição do contribuinte, com indicação do estabelecimento onde tenha sido feito o recolhimento da contribuição objeto da restituição.

2.1.1. Na hipótese de recolhimento feito em agência do Banco do Brasil S/A relativo a contribuições de entidades que integram a administração pública federal, estadual, municipal, do Distrito Federal e dos Territórios, o contribuinte deverá indicar a agência daquele banco onde pretenda receber a restituição.

2.1.2. Na hipótese de recolhimento feito pelas demais empresas, em agência da Caixa Econômica Federal ou em estabelecimento por ela autorizado, o contribuinte deverá indicar a agência daquela Caixa onde pretenda receber a restituição.

2.2. Ao pedido de restituição deverá ser anexado o original do comprovante do recolhimento da contribuição objeto da restituição.

2.3. Os pedidos recebidos na forma dos subitens anteriores serão, após processados, encaminhados à Divisão de Tributação da Superintendência da Receita Federal de jurisdição do contribuinte, que preparará a decisão do Superintendente.

2.4. As diligências necessárias à instrução do processo serão, a pedido da Divisão de Tributação, feitas por intermédio das Divisões de Fiscalização das Delegacias da Receita Federal.

2.5. Depois de instruído, o processo será encaminhado ao Superintendente da Receita Federal, para decisão.

2.5.1. Sendo indeferido, será o pedido arquivado, não cabendo, da decisão, recurso a qualquer instância administrativa.

.. / .

2.5.2. Sendo deferido o pedido, total ou parcialmente, será o processo encaminhado para fins de restituição:

a) ao Departamento dos Serviços do FISET e do PASEP (DEFIP) do Banco do Brasil S/A., localizado no Órgão Central daquele Banco, em Brasília, quando se tratar de restituição de contribuição a entidades que integram a administração pública federal, estadual, municipal, do Distrito Federal e dos Territórios;

b) à Regional PIS da Caixa Econômica Federal, conforme discriminação constante do Anexo 1, quando se tratar de restituição de contribuição às demais empresas.

2.6 Depois de verificado, pelo Banco do Brasil S/A., ou pela Caixa Econômica Federal, o efetivo ingresso da contribuição cujo pedido tenha sido deferido, e uma vez efetuada a restituição devida, o processo será devolvido à Superintendência Regional da Receita Federal de jurisdição do contribuinte, para arquivamento.

2.6.1. Não comprovado o efetivo ingresso da contribuição, o processo será devolvido à referida Superintendência, para reformulação do despacho de deferimento e adoção das providências cabíveis.

2.7 Os pedidos de restituição já apresentados e não solucionados até a presente data deverão ser encaminhados às Superintendências Regionais da Receita Federal de jurisdição do contribuinte, ainda que formulados em desacordo com esta Instrução Normativa.

2.7.1. Em tais casos, somente será exigido o original do comprovante do recolhimento da contribuição na hipótese de deferimento do pedido.

3. Aprovar o formulário, conforme modelo contido no Anexo 2, a ser utilizado para a decisão do Superintendente da Receita Federal.

4. A Coordenação do Sistema de Tributação dirimirá as dúvidas porventura surgidas na execução do disposto nesta Instrução Normativa.

5. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROMERO PATURY ACCÍOLY  
Secretário da Receita Federal em  
Exercício

../. .

REGIÃO FISCAL	ESTADOS ABRANGENTES	ENDEREÇO DAS SEDES REGIONAIS	
		DA S.R.R.F.	DA C.E.F.
10	Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul	SAS Bloco O-Q.3 Órgãos Regionais Brasília - DF. CEP. 70.070	SBS, Lote 28, Bloco A, 6º andar Brasília - DF.
20	Pará, Amazonas, Acre, Amapá, Rondônia e Roraima	Rua Guasparzina - nº 485 - 10º andar, Belém - PA. CEP. 66.000	Trav. Castelo Branco, 1029 - 1º andar Belém - PA.
30	Ceará, Maranhão e Piauí	Rua Barão de Aracati, nº 909 - Aldeota - Fortaleza-CE. CEP. 60.000	Av. Pessoa Anta, 287 - Fortaleza-CE.
40	Pernambuco, Alagoas Paraíba e Rio Grande do Norte	Av. Alfredo Lisboa, nº 1.152 - 4º andar - Ed. da Alfândega Recife - PE. CEP. 50.000	Av. Guararapes, 186 - Bairro São Antonio - Recife - PE.
50	Bahia e Sergipe	Av. Frederico Pontes, s/nº - 6º andar - Salvador-Bahia CEP. 40.000	Rua Virgílio Damásio, 01 - Salvador - Bahia.
60	Minas Gerais	Rua Goiás, 151 - 5º andar Belo Horizonte-MG. CEP. 30.000	Rua Tupinambás, 486 - Belo Horizonte-MG.
70	Rio de Janeiro e Espírito Santo	Av. Presidente Antonio Carlos, 375 Rio de Janeiro - RJ. CEP. 21.000	Av. Rio Branco, 174 - 13º andar - Rio de Janeiro - RJ.
80	São Paulo	Av. Prestes Maia, 733, 11º andar s/1103 - São Paulo-SP. CEP. 01031	Praça da Sé, 111 - sala 704 São Paulo - SP.
90	Paraná e Santa Catarina	Rua Marechal Deodoro, 555 - 10º andar Curitiba-PR. CEP. 80.000	Rua José Loureiro, 195 - Curitiba - PR.
100	Rio Grande do Sul	Rua Loureiro da Silva nº 445 Porto Alegre-RS. CEP. 90.000	Rua dos Andradas, 1000, 7º andar Porto Alegre-RS.

OBSERVAÇÃO: Endereço do Departamento dos Serviços do FISET e do PASEP (DEFIP) Setor Bancário Sul. Edifício Sede I - 6º andar Banco do Brasil - Brasília - DF. CEP. 70.073

ANEXO 2

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL</b> <b>FINSOCIAL / RESTITUIÇÃO</b>			PROCESSO Nº
			DECISÃO Nº
<b>JURISDIÇÃO DO REQUERENTE</b>			DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO <input type="checkbox"/>
RF	ESTADO	CIDADE	
<b>REQUERENTE</b> FIRMA ou RAZÃO SOCIAL		CGC	
ENDEREÇO COMPLETO			
AGÊNCIA DO B.B. ou DA C.E.F. PARA RESTITUIÇÃO			
<b>RELATÓRIO DA DECISÃO</b>			
(Área para o relatório da decisão)			

APROVADO PELA IN/SRF/Nº 075 de 19/11/82.

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL</b> <b>FINSOCIAL / RESTITUIÇÃO</b>		PROCESSO Nº
		CONTINUAÇÃO
(Área para continuação do processo)		



## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 46, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1982.

Aprova Nova Tabela de Valores Ideais - ramo Automóveis (Circular SUSEP nº 23/74).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001.6978/82;

### R E S O L V E:

1. Aprovar, na forma do anexo, a nova Tabela de Valores Ideais, prevista no item 3 das Instruções constantes da Parte II da Tarifa de Seguro Automóveis (Circular SUSEP nº 23/74).

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(D.O.U. - 18.11.82)

ANEXO A CIRCULAR Nº 46 /82

### TABELA II - VALORES IDEAIS - DEMAIS VEÍCULOS

#### 1 - Veículos Estrangeiros para o Transporte de até 9 Pessoas

NACIONALIDADE TIPO OU MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	
	atê 1978 (inclusive) (Cr\$ 1.000,00)	de 1979 em diante (Cr\$ 1.000,00)
1.1 - Mercedes-Benz, Rolls-Royce, Lincoln, Cadillac, bem como todos os tipos esportivos e especiais de qualquer marca e/ou nacionalidade	9.900	12.900
1.2 - Demais veículos de qualquer marca, tipo e nacionalidade.	7.500	9.900

NOTA: Os veículos acima mencionados estão sujeitos à franquia obrigatória de 5% aplicada sobre o seu Valor Ideal (VI) ou sobre a Importância Segurada (IS), se esta for superior.

**2 - Caminhões (Excluída a Carroçaria), Pick-ups e Rebocadores**

<u>FABRICANTE</u>	<u>MARCA E TIPO NACIONAIS</u>	<u>VALOR IDEAL</u> <u>Cr\$ 1.000,00</u>
<b>GENERAL MOTORS</b>	<b>CHEVROLET</b>	
	<u>Movido a gasolina ou álcool</u>	
	A 10, C10, A10/P e C10/P, sem cabine dupla .....	1.784
	A10/1000 e C10/1000 .....	2.096
	A10, A10/P e C10/P, com cabine dupla .....	2.363
	A60 e C60 .....	2.607
	Modelos fora de fabricação .....	1.234
	<u>Movido a óleo diesel</u>	
	D10 .....	3.025
	D60 .....	3.460
	D70 .....	4.282
	Modelos fora de fabricação .....	2.296
	<u>Com o valor do 3º eixo já incluído</u>	
	D80 .....	4.769
<b>VOLKSWAGEN</b>	<b>DODGE</b>	
	E-11 .....	2.868
	E-13 .....	4.010
	E-21 .....	6.844
	Modelos fora de fabricação .....	1.149

<u>FABRICANTE</u>	<u>MARCA E TIPOS NACIONAIS</u>	<u>VALOR IDEAL</u> <u>Cr\$ 1.000,00</u>
<b>VOLKSWAGEN</b>	<b>DODGE</b>	
	<u>Movido a óleo diesel</u>	
	D-400-DD .....	2.747
	D-700 .....	3.314
	D-900-DD .....	4.052
	D-950-D .....	4.359
	D-1400-TD .....	7.252
	Modelos fora de fabricação .....	1.958
	<b>VOLKSWAGEN</b>	
	<u>Movido a gasolina ou álcool</u>	
	Gol-Furgão .....	981
	Furgão .....	1.296
	Pick-up(cabine simples) .....	1.378
	Pick-up(cabine dupla) .....	1.652
	<u>Movido a óleo diesel</u>	
	Furgão .....	1.967
	Pick-up(cabine simples) .....	2.097
	Pick-up(cabine dupla) .....	2.254
	11.130 .....	4.392
	13.130 .....	5.394
	<b>FORD</b>	<b>FORD</b>
<u>Movido a gasolina ou álcool</u>		
Corcel II Van .....		1.191
Pampa e F-75 .....		1.357
Pampa I .....		1.479
F-100 .....		1.984
Modelos fora de fabricação .....		1.042
<u>Movido a óleo diesel</u>		
F-100, F-2000 e F-4000 .....		3.166
F-11000 .....		3.412
F-13000 .....		4.238
Modelos fora de fabricação .....		2.435
<u>Com valor do 3º eixo já incluído</u>		
F-21000 .....		6.124
F-22000 .....	7.081	

.. / .

<u>FABRICANTE</u>	<u>MARCA E TIPO NACIONAIS</u>	<u>VALOR IDEAL</u>
		<u>Cr\$ 1.000,00</u>
<b>FIAT</b>	<b>FIAT</b>	
	<u>Movido a gasolina ou álcool</u>	
	Furgão .....	928
	Pick-up e Fiorino .....	1.118
	<u>Movido a óleo diesel</u>	
	Fiat 80(qualquer tipo) .....	3.758
	Fiat 120-M, 120-L e 120-SL .....	4.958
	Fiat 140-C, 140-M, 140-L e 140-SL ...	5.493
	Modelos fora de fabricação .....	3.251
	<u>Com o valor do 3º eixo já incluído</u>	
	Fiat 120-M3 .....	6.012
	Fiat 140-M3 .....	6.918
	<u>Rebocadores</u>	
	Fiat 190-H .....	10.162
	Fiat 190-Turbo .....	11.196
<b>MERCEDES-BENZ</b>	<b>Mercedes-Benz</b>	
	L-608-D .....	3.351
	L-1113 e LK-1113 .....	4.123
	L-1313 e LK 1313 .....	4.914
	LA-1113 e LAK-1113 .....	5.052
	L-1513(qualquer tipo), L-1316 e LK-1316 .....	5.507
<b>MERCEDES-BENZ</b>	<b>Mercedes-Benz</b>	
	LA-1313 e LAK 1313 .....	6.209
	L-1516 e LK-1513(qualquer tipo) ..	6.350
	L-1519(qualquer tipo), LK-1516 e LK-1519(qualquer tipo) .....	7.059
	Modelos fora de fabricação .....	2.551
	<u>Com o valor do 3º eixo já incluído</u>	
	L-2013 .....	6.320
	L-2213, LK-2213 e LB-2213 .....	7.283
	L-2216, LK-2216 e LB-2216 .....	7.868
	L-2219, LK-2219 e LB-2219 .....	9.862
	<u>Rebocadores</u>	
	LS-1113 .....	4.321
	LAS-1113 .....	5.021
	LS-1313 .....	5.838
	LS-1519(qualquer tipo) .....	7.405
	LS-1924(qualquer tipo) .....	9.458
	LS-1924-A(qualquer tipo) .....	10.423
	Modelos fora de fabricação .....	3.685
<b>SAAB-SCANIA</b>	<b>Scania</b>	
	T-112H (4 x 2) .....	11.461
	<u>Com o valor do 3º eixo já incluído</u>	
	T-112H(6 x 2) e R-112H(6 x 2) ....	13.013
	T-112E e R-112E .....	16.093
	T-142E .....	17.422
	Modelos fora de fabricação .....	7.557
	<u>Rebocadores</u>	
	T-112MA e T-112H(4 x 2) .....	11.353
	R-112MA e R-112H(4 x 2) .....	11.930
	R-142MA .....	12.957
	<u>Com o valor do 3º eixo já incluído</u>	
	T-112H (6 x 2) .....	12.882
	R-112H (6 x 2) .....	13.390
	T-112E .....	15.944
	R-112E .....	16.445
	T-142E .....	16.999
	Modelos fora de fabricação .....	7.557
<b>VOLVO</b>	<b>Volvo</b>	
	<u>Com o valor do 3º eixo já incluído</u>	
	N-10 (6 x 4) .....	14.151
	<u>Rebocadores</u>	
	N-10 (4 x 2) .....	10.005
	N-12 (4 x 2) .....	11.644
	<u>Com o valor do 3º eixo já incluído</u>	
	N-12 (6 x 4) .....	15.139
	.. / .	

<b>PUMA</b>	Puma		
	<u>Movido a gasolina ou álcool</u>		
	2-T .....	2.130	
	4-T .....	2.337	
	6-T .....	2.633	
	<u>Movido a óleo diesel</u>		
	2-T .....	2.606	
	4-T .....	2.830	
	6-T .....	3.158	
<b>FABRICANTE</b>	<b>MARCA E TIPO NACIONAIS</b>	<b>VALOR</b>	<b>IDEAL</b>
		<b>Cr\$</b>	<b>1.000,00</b>
<b>GURGEL</b>	Gurgel		
	<u>Movido a gasolina ou álcool</u>		
	X-12(qualquer tipo) e X-15TR .....	1.701	
	G-15L Pick-up ou Furgão(qualquer tipo)	2.378	
<b>TOYOTA</b>	Pick-up .....	2.697	
<b>RENHA</b>	Formigão-Pick-up .....	1.073	
<b>AGRALE</b>	TX-1100 (qualquer tipo) .....	2.201	
<b>ESTRANGEIROS</b>			
	Até 10 toneladas .....	8.500	
	Mais de 10 até 20 toneladas .....	12.300	
	Mais de 20 toneladas .....	18.400	

- NOTA:** a) No caso de caminhões, aos valores deste item deverão ser somados os indicados no subitem 2.1;
- b) Deverão ter o VI acrescido de 50%(cinquenta por cento) os veículos dotados de 3º eixo(motriz ou de apoio), quando este não tiver sido considerado na tabela deste item;
- c) Deverão ter o VI acrescido de 50%(cinquenta por cento) os veículos utilizados para o transporte de carga e que tenham sido originalmente fabricados com motores a gasolina ou álcool e adaptado a óleo diesel;
- d) Os caminhões estrangeiros estão sujeitos à franquia obrigatória de 5%(cinco por cento), aplicável sobre o VI ou a IS, se esta for de valor superior.

**2.1 - Carroçarias para serem montadas sobre chassis de caminhões**

	<b>VALOR</b>	<b>IDEAL</b>
	<b>Cr\$</b>	<b>1.000,00</b>
2.1.1 - Abertas comuns de madeira e de pick-ups .....		s/valor adicional
2.1.2 - Abertas outros tipos .....		477
2.1.3 - Fechadas:		
2.1.3.1 - Volkswagen e Fiat-Furgão .....		s/valor adicional
2.1.3.2 - Demais Furgões .....		412
2.1.3.3 - Frigoríficos isotérmicos e semelhantes(exclusive a unidade frigorífica) .....		709
2.1.3.4 - Kombi-frigorífico(exclusive a unidade frigorífica) .....		502
2.1.3.5 - Blindados(inclusive vidros à prova de balas e exclusive os demais equipamentos) .....		2.100
2.1.4 - Tanques:		
2.1.4.1 - Frigoríficos isotérmicos ou para gás liquefeito(exclusive unidade frigorífica) .....		902
2.1.4.2 - Os demais .....		799
2.1.5 - Basculantes(qualquer tipo) .....		580
2.1.6 - Coletores de lixo(qualquer tipo) .....		734
2.1.7 - Guinchos (socorro) .....		644
2.1.8 - Carroçarias para transporte de automóveis e de gado .....		1.057
2.1.9 - Betoneiras .....		1.701
2.1.10 - Plataformas elevatórias .....		837
2.1.11 - Hospitais volantes, Ambulatórios volantes, gabinetes dentários volantes e semelhantes:		
2.1.11.1 - até 8m <sup>3</sup> (inclusive Kombis) .....		s/valor adicional
2.1.11.2 - acima de 8m <sup>3</sup> .....		2.538

.. / .

**3 - REBOQUES E SEMI-REBOQUES**

	<u>VALOR IDEAL</u> <u>Cr\$ 1.000,00</u>
<b>3.1 - Abertos:</b>	
3.1.1 - Até 1 tonelada de carga .....	451
3.1.2 - Demais tipos .....	1.868
3.1.3 - Lança para transporte de madeira, tubos, vigas etc. ....	515
<b>3.2 - Fechadas (Furgões):</b>	
3.2.1 - Até 1 tonelada de carga .....	709
3.2.2 - Acima de 1 tonelada de carga .....	2.448
3.2.3 - Frigoríficos isotérmicos e semelhantes (exclusive a unidade frigorífica) .....	4.187
<b>3.3 - Tanques:</b>	
3.3.1 - Frigoríficos, isotérmicos ou para gás liquefeito (exclusive a unidade frigorífica) .....	5.154
3.3.2 - Os demais .....	2.577
<b>3.4 - Basculantes (qualquer tipo) .....</b>	<b>1.933</b>
<b>3.5 - Coletores de lixo (qualquer tipo) .....</b>	<b>1.804</b>
<b>3.6 - Transporte de automóveis e de gado .....</b>	<b>2.190</b>
<b>3.7 - Hospitais Volantes, Ambulatórios Volantes, Gabinetes Dentários Volantes e semelhantes:</b>	
3.7.1 - Até 8m <sup>3</sup> .....	644
3.7.2 - Acima de 8m <sup>3</sup> .....	3.221
<b>3.8 - Transporte de pessoas (reboques de ônibus) .....</b>	<b>4.767</b>
<b>3.9 - Casas-reboque (qualquer tipo) .....</b>	<b>1.546</b>

NOTA: Os valores constantes do item 3 deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) quando se tratar de veículos dotados de eixos adicionais (motriz ou de apoio).

**4 - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS (NACIONAIS OU ESTRANGEIROS) E ÔNIBUS-ELETRICOS**

	<u>VALOR IDEAL</u> <u>Cr\$ 1.000,00</u>
4.1 - Micro-ônibus (até 2,90m entre eixos) .....	5.798
4.2 - Ônibus com carroçaria comum .....	8.375
4.3 - Ônibus com carroçaria especial .....	10.952

NOTA: Carroçaria especial será considerada aquela dotada de vidros especiais, com aparelho de ar condicionado e outros equipamentos semelhantes.

**5 - BICICLETAS MOTORIZADAS, MOTONETAS, ETC., ABERTAS OU COM CARROÇARIAS FURGÕES E RESPECTIVOS REBOQUES; "SIDE-CARS" E ROMI-ISETA**

	<u>VALOR IDEAL</u> <u>Cr\$ 1.000,00</u>
5.1 - Bicicletas motorizadas, motonetas, etc. ....	191
<b>5.2 - Motocicletas:</b>	
5.2.1 - de fabricação nacional:	
5.2.1.1 - até 350CC .....	468
5.2.1.2 - mais de 350CC e até 500CC ...	901
5.2.1.3 - mais de 500CC .....	1.611
5.2.2 - Fabricação estrangeira (qualquer cilindrada) .....	1.752
5.3 - Romi-Iseta, Vespacar e semelhantes .....	296
5.4 - "Side-cars" e reboques .....	296

**6 - VALOR IDEAL MÉDIO**

O Valor Ideal Médio (VIM) é de Cr\$ 5.645.000,00

O VIM destina-se ao estabelecimento de prêmios mínimos."

(OE. nº 161/82)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 18.11.82

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 47, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1982.

Ampliação dos benefícios de Previdência Privada -  
Instituição do Pecúlio Temporário.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS  
PRIVADOS - SUSEP, tendo em vista o que consta do  
Proc. CNSP nº 41/82-E,

R E S O L V E:

Esclarecer que, em face do disposto nos arts. 58 e 59, da Resolução nº 07/79, do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, é permitida a instituição de pecúlio temporário, ou seja, a contratação do benefício de pecúlio por um prazo determinado, findo o qual e não ocorrendo o falecimento do participante subscritor, não haverá o pagamento do benefício, mas tão somente a possibilidade de resgate, nas condições a serem pactuadas, desde que observadas as seguintes condições:

a) - nos regulamentos de tais planos deverá constar, expressamente, a possibilidade de o participante subscritor, findo o prazo pactuado e não ocorrendo o seu falecimento, optar pela subscrição de um novo plano de pecúlio temporário ou vitalício, dentro da própria entidade, sem a exigência de qualquer carência e sem limitação de idade para ingresso no novo plano até o valor atingido pelo benefício naquela data;

b) - os planos de pecúlio temporário não poderão ser elaborados por prazo inferior a 5 (cinco) anos, ou seja, a cobertura do benefício terá que abranger, pelo menos, os cinco primeiros anos contados da data da subscrição.

As entidades que possuam planos de pecúlio temporário, desvinculados de quaisquer outros planos de benefícios, deverão promover, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta circular, a adaptação de seus regulamentos às condições ora fixadas, submetendo-os a esta Superintendência, para a devida aprovação.

Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 162/82)

Francisco de Assis Figueira

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 18.11.82



## SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

São Paulo, 25 de novembro de 1982

Ref.: XXIV CURSO BÁSICO DE SEGUROS

01 - Comunicamos o lançamento, por esta Sociedade, em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG - do Curso sob referência, que terá início dia 21 de janeiro de 1983.

02 - A finalidade básica do Curso é proporcionar aos interessados um estágio inicial de aprendizado técnico-profissional no campo de seguros.

03 - Referido Curso é considerado como pré-requisito para os diferentes Cursos ministrados pela FUNENSEG, além de possibilitar isenção para determinadas matérias em outros Cursos realizados por aquela Fundação, desde que haja compatibilidade de cargas horárias e de programas.

04 - É limitado basicamente a 40 (quarenta) o número de alunos a matricular neste Curso, em razão das instalações disponíveis e dos critérios pedagógicos aplicáveis. Se houver candidatos em número superior ao inicialmente planejado, poderá esta Sociedade, de comum acordo com a FUNENSEG, formar uma 2a. turma.

05 - As inscrições serão processadas na sede da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, situada na Praça da Bandeira nº. 40 - 17º andar - Conj. 17-H, no período de 01 de dezembro a 30 de dezembro do corrente ano, no horário de 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, e serão deferidas aos candidatos que satisfaçam as seguintes exigências no ato da inscrição

a) - entrega de cópia autenticada do documento oficial que prove escolaridade equivalente ao 1º grau (antigo ginasial) completo;

b) - entrega de cópia autenticada do documento oficial ..../.

# SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

FL. /2/

de identidade;

- c) - entrega de 3(três) retratos 3x4 cm, recentes, de frente;
- d) - pagamento de taxa de matrícula no valor de Cr\$ 21.000,00 (Vinte e um mil cruzeiros).

06 - As aulas serão ministradas nas instalações cedidas pela FECAP - Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado, situadas no Largo de São Francisco nº. 19, nesta Capital, no horário básico das 18:00 às 22:00 horas de 2a. a 6a. feira, a partir do dia 14 de janeiro, com duração aproximada de 2 (dois) meses.

07 - Lembramos que a lei nº. 6.297, de 15.12.75, e os Decretos nºs. 77463 e 86652, de 20.04.76 e 26.11.81, respectivamente, concedem benefícios fiscais em favor das empresas em geral, relativamente a programas de treinamento e aperfeiçoamento de seu pessoal, em função de que a FUNENSEG está habilitada, através do credenciamento nº. 087 do C.F.M.O. a proporcionar às Empresas que se valem de seus serviços de natureza educacional, o respaldo nela previsto para que as partes interessadas possam usufruir das vantagens que assim lhes foram facultadas.

Outras informações poderão ser prestadas no local ou pelo telefone: 259-3762.

Atenciosamente

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

José Francisco de Miranda Fontana  
- Presidente -

Virgílio Carlos de Oliveira Ramos  
- Secretário -

lap:-

" SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO "

em convênio com a

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS - "FUNENSEG"

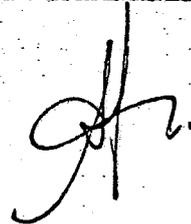
CENTRO DE ENSINO

" XXIVº CURSO BÁSICO DE SEGUROS "

SÃO PAULO - SP -

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS E CARGA HORÁRIA

MATÉRIAS PROGRAMADAS	CARGA HORÁRIA		FALTAS PERMITIDAS
	AULAS	PROVAS	
I - Noções de Matemática Comercial	12 hs	01	03
II - Noções de Contabilidade	12 hs	01	03
III - Comunicação e Expressão	20 hs	01	04
IV - Noções de Direito e Legislação do Seguro	20 hs	01	04
V - Teoria Geral do Seguro	24 hs	02	05
VI - Práticas Usuais no Mercado Segurador	08 hs	-	-
TOTAL	96	06	



lap:-

# SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

São Paulo, 26 de novembro de 1.982.

## L. CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS

- 01 - Comunicamos o lançamento, por esta Sociedade, em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG, do curso em referência, o qual tem o apoio e o prestígio do Sindicato das Empresas de Seguros no Estado de São Paulo e do Sindicato dos Corretores de Seguros no Estado de São Paulo.
- 02 - A finalidade básica do curso é proporcionar, de forma adequada, conhecimentos especializados de seguros, em seus vários ramos e modalidades, para que os alunos aprovados possam habilitar-se a exercer a profissão de Corretor de Seguros, regulada por leis especiais.
- 03 - É limitado basicamente a 80 (oitenta) o número de matrículas para este Curso, sendo este total subdividido em duas turmas de 40 alunos, em razão dos critérios pedagógicos aplicáveis (turmas "A" e "B"). Havendo maior número de interessados, esta Sociedade poderá organizar novas turmas de 40 alunos, cujas aulas terão início em data a ser posteriormente designada (turmas "C" e "D").
- 04 - As inscrições serão processadas na sede da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, situada na Praça da Bandeira nº. 40 - 17º andar - s/17-H, de 01 a 30 de dezembro de 1982, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, e serão deferidas aos candidatos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes exigências no ato de inscrição:
  - a) - Idade mínima de 18 anos.
  - b) - Entrega de cópia autenticada de documento oficial que comprove escolaridade mínima equivalente ao 1º grau (antigo ginásial) completo.
  - c) - Entrega de cópia autenticada de documento oficial de identidade.
  - d) - Entrega de 3 (três) fotos 3x4, recentes, de frente.
  - e) - Pagamento da taxa de inscrição de Cr\$4.640,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta cruzeiros)...

- 05 - O candidato que comprovar possuir inscrição oficial como Preposto de Corretor de Seguros e apresentar atestado de que está em efetivo exercício há mais de 1(um) ano, firma do por Corretor ou Sociedade de Corretagens de Seguros a que esteja vinculado, será dispensado da exigência do item 04 - alínea b.
- 06 - Todos os candidatos inscritos serão submetidos a uma pré-seleção, mediante exame psicotécnico de aptidão para a função de Corretor de Seguros.
- 07 - A prova de pré-seleção, acima referida, consistirá de uma entrevista pessoal e na aplicação de testes a serem repondidos, por escrito, pelos interessados em data a ser marcada no ato da inscrição.
- 08 - A relação nominal dos selecionados, organizada em ordem cronológica de inscrição, será divulgada no dia 10 de fevereiro de 1983 na sede da Sociedade, devendo os candidatos nela indicados confirmarem suas matrículas até o dia 21 de fevereiro, efetuando o pagamento da taxa de matrícula e material didático, no valor de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).
- 09 - As aulas serão ministradas nas instalações cedidas pela Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP, situadas no Largo São Francisco nº. 19, nesta Capital, no horário básico das 18:30 às 22:30 horas de 2ª a 6ª feira, a partir do dia 01 de março de 1983, com duração aproximada de 5(cinco) meses.
- 10 - Este curso está equiparado ao Curso Básico de Seguros para efeito de prosseguimento de estudos nos cursos ministrados pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO em convênio com a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS - FUNENSEG.
- 11 - Este Curso possibilita isenção para determinadas matérias em outros Cursos da FUNENSEG, desde que haja compatibilidade de cargas horárias e de programas.

..//.

12 - Lembramos que a Lei nº. 6297, de 15.12.75, e os Decretos nºs. 77463 e 86652, de 20.04.76 e 26.11.81, respectivamente, concedem benefícios fiscais das empresas em geral, relativamente a programas de treinamento e aperfeiçoamento de seu pessoal, em função de que a \*FUNENSEG\* está habilitada, através do credenciamento nº. 087 do C.F.M.O., a proporcionar às Empresas que se valem de seus serviços de natureza educacional, o respaldo nela previsto para que as partes interessadas possam usufruir das vantagens que assim lhes foram facultadas.

Outras informações poderão ser prestadas no local da inscrição ou pelo telefone: 259-3762.

Atenciosamente

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

José Francisco de Miranda Fontana

- Presidente -

Virgílio Carlos de Oliveira Ramos

- Secretário -

../. .

MATÉRIAS PROGRAMADAS	CARGA HORÁRIA	
	AULAS	PROVAS
<u>PALESTRAS:</u>		
• Relações Públicas e Humanas	04 hs	
• Seguro Aeronáuticos	02 hs	
• Seguro Cascos	02 hs	
• Seguro Rural	02 hs	
• Seguros Habitacionais	02 hs	
• Seguro de Lucros Cessantes	02 hs	
• Seguro de Riscos de Engenharia	02 hs	
• Seguro de Crédito	02 hs	
• Ética Profissional	02 hs	
• Previdência Privada	04 hs	
TOTAL	230	17

PROGRAMA BÁSICO DE TRABALHO  
EXERCÍCIO DE 1983

B - SÃO PAULO - SP

NOME DO CURSO	CIDADE	CARGA HORÁRIA	PREVISÃO INÍCIO	DURAÇÃO CURSO (MESES)
01. Curso Para Habilitação de Corretores de Seguros	SP	228	1º Semestre	05
02. Curso Para Habilitação de Corretores de Seguros	BAURU	228	"	05
03. Curso Básico de Seguros	SP	96	"	03
04. Curso de Seguro Incêndio	SP	97	"	03
05. Curso de Seguro Transportes	SP	102	"	03
06. Curso Básico de Seguros	CAMPINAS	96	"	03
07. Curso de Seguro de Riscos de Engenharia	SP	104	"	03
08. Curso Básico de Seguros	SP	96	2º Semestre	03
09. Curso de Inspeção de Riscos do Ramo Incêndio	SP	80	"	03
10. Curso Para Habilitação de Corretores de Seguros	SANTOS	228	"	05
11. Curso de Inspeção de Riscos de Engenharia	SP	80	"	03
12. Curso Preparatório de Comissário de Avarias	SP	152	"	04
13. Curso de Seguros Vida	SP	100	"	03
14. Curso Básico de Resseguro	SP	50	"	02

TAXAS DE MATRÍCULA A VIGORAR

1º SEMESTRE - 1983

- CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS

REGIÃO I - Rio - São Paulo	Cr\$ 35.000,00
REGIÃO II - Belo Horizonte, Porto Alegre, Paraná, Santa Catarina, Brasília, Espírito Santo	Cr\$ 32.200,00
REGIÃO III - Acre, Amazonas, Rondônia, Roraima, Pernambuco, Fernando de Noronha, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, Goiás, Bahia, Amapá, Pará	Cr\$ 25.200,00
REGIÃO IV - Piauí, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas e Sergipe	Cr\$ 19.600,00

- CURSO BÁSICO DE SEGUROS

REGIÃO I - Rio - São Paulo	Cr\$ 21.000,00
REGIÃO II - Belo Horizonte, Porto Alegre, Paraná, Santa Catarina, Brasília, Espírito Santo	Cr\$ 18.200,00
REGIÃO III - Acre, Amazonas, Rondônia, Roraima, Pernambuco, Fernando de Noronha, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, Goiás, Bahia, Amapá, Pará	Cr\$ 15.400,00
REGIÃO IV - Piauí, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas e Sergipe	Cr\$ 14.000,00

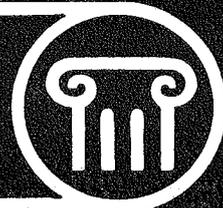
- CURSO DE SEGUROS (DIVERSOS)

REGIÃO I	- Rio - São Paulo	Cr\$ 24.500,00
REGIÃO II	- Belo Horizonte, Porto Alegre, Paraná, Santa Catarina, Brasília, Espírito Santo	Cr\$ 21.000,00
REGIÃO III	- Acre, Amazonas, Rondônia, Roraima, Pernambuco, Fernando de Noronha, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, Goiás, Bahia, Amapá, Pará	Cr\$ 17.500,00
REGIÃO IV	- Piauí, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe.	Cr\$ 15.750,00

- CURSO DE INSPEÇÃO DE RISCOS

REGIÃO I	- Rio - São Paulo	Cr\$ 28.000,00
REGIÃO II	- Belo Horizonte, Porto Alegre, Paraná, Santa Catarina, Brasília, Espírito Santo	Cr\$ 23.800,00
REGIÃO III	- Acre, Amazonas, Rondônia, Roraima, Pernambuco, Fernando de Noronha, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, Goiás, Bahia, Amapá, Pará	Cr\$ 21.000,00
REGIÃO IV	- Piauí, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe.	Cr\$ 18.200,00





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS DE SEGUROS  
CEP: 01014 - R. Boa Vista, 314 - 10º andar - SP  
C.G.C.: 45.426.293/0001-01 - fone: 258.5433

## BOLETIM INFORMATIVO

A N O II

São Paulo, 22 de Novembro de 1.982

Nº. 009

### I - EDITORIAL

Os processos técnicos ligam-se sobremaneira aos processos históricos. Vivemos hoje uma etapa política/histórica na sociedade brasileira. As consequências, demonstra a própria história, refletirão nas técnicas e conhecimentos.

É justo, a partir de então, esperarmos um movimento da ciência em direção a melhores - futuros, como esperamos do momento histórico.

Cumpra-nos, portanto, a tarefa dupla de fazer de nossa sociedade, um bom lugar.

Tarefas, futuro e responsabilidades que não tememos, desejamos, e sobre o que estará - alicerçado nosso trabalho.

E para que se cumpram as diretrizes deste momento faz-se necessária a união maior de todos nós, de nossa classe, de nosso trabalho.

É chegada a hora de participação ativa no processo técnico, na troca de informações e pazes de cada vez mais trazer à técnica de seguro, o respeito da qual ela é credora, objetivo maior traçado pela ABES quando de sua fundação.

Nesses dois anos de atividades marcadas de esforços benvindos, de venturosa procura de aperfeiçoamento, outro não foi o intento, senão devolver à nossa sociedade como proposta melhores condições de trabalho técnico.

Outro esforço que vem caracterizando a ABES, já reconhecido, é a representatividade e trabalho que a sociedade vêm solicitando dos Engenheiros de seguro.

Não é descabida portanto, a verdade de que propositadamente a ABES participa de um grande processo histórico, honrosamente, como a nossa própria história.

ENGº DAVID CAMARGO

### II - ENGENHEIRO É NOTÍCIA

1 - Colega em casa nova

1.1 - O Eng. Luiz Fernando Alves Gonçalves foi para a Argos

2 - Colega em evidência

2.1 - O Eng. Flávio Eugênio Raia Rossi faz parte da chapa única que concorrerá nas eleições do Sindicato das Companhias de Seguro..

### III - NOTICIÁRIO DE IMPRENSA

1 - O Diário do Comércio em sua edição de 19/NOV/82 publicou as seguintes notícias:

1.1 - CHAPA ÚNICA

Encerrado o prazo dia 10 último, foi registrada uma única chapa concorrente à eleição que se realizará no sindicato das companhias de seguro, dia 27 de janeiro de 1983. São as seguintes as candidaturas constantes da chapa única: DIRETORIA EFETIVOS: Octávio Cezar do Nascimento, Rubens dos Santos Dias, Waldemar Lopes Martinez, Alberico Ravedutti Bulcão, Humberto Felice-Junior e Gilberto Dupas; SUPLENTE: Joaquim Antonio Borges Aranha, Luís - José Carneiro de Mendonça. Luiz Antonio Nabuco de Almeida Braga, Marcos Ri

beiro do Valle, Dálvares Barros de Mattos e Evandro Carneiro Pereira; CONSELHO FISCAL EFETIVOS: Mamoru Yamamura, Giovanni Meneghini e Flávio Eugênio Raia Rossi; SUPLENTES: Francisco Latini, Clélio Rogério Loris e Orlan do Moreira da Silva; DELEGADOS REPRESENTANTES - EFETIVOS: Walmiro Ney Cova Martins e Octávio Cezar do Nascimento; SUPLENTES: Sérgio Charles Túbero e Waldemar Lopes Martinez.

#### 1.2 - SEMINÁRIO SOBRE CONTEINERES

No período de 24 a 27 deste mês, a Câmara Brasileira de Contêineres e o Novo SENAC de Santos promoverão no Delphin Hotel Guarujá o II Seminário Latino-Americano de Contêineres e Transportes Intermodal, Do temário, constam entre outros, os seguintes assuntos: a) Legislação - Angelo Melhorança; b) Seguros- Silvio Tabajara Corrêa. do IRB; c) Leasing-Daniel Wilcox; d) Confronto de Interesses Entre Terminais de Operações Para Armador, Embarcador, Surveyer Segurador e Leasing - Paulo Aguiar.

#### 1.3 - BNH DARÁ COBERTURA "PERFORMANCE BOND"

No início do próximo ano, a qualidade e o prazo das obras financiadas pelo BNH estarão seguradas. Embora ainda em caráter experimental, o seguro-performance bond será colocado em prática pelo Banco Nacional de Habitação, que vai bancar integralmente o risco na fase inicial do projeto e abrangerá empreendimentos em todas as faixas de renda.

A experiência com o novo tipo de seguro, de acordo com o BNH, começará pela Grande São Paulo. Logo que for lançado, serão convocadas seguradoras de todo o País para acompanharem o desenvolvimento dos empreendimentos. Na verdade, segundo informações colhidas junto à assessoria do BNH, nada impede, legalmente, de o Banco Nacional de Habitação atuar também como seguradora, no caso específico do performance bond. No entanto, de acordo com as mesmas fontes, pouco a pouco o risco passará a ser absorvido pelas companhias de seguros.

#### IV - CURSOS E EVENTOS

##### 1. INSTITUTO DE ENGENHARIA

No próximo dia 10 de Dezembro em solenidade a ser realizada no Salão Nobre do IE às 20:00 horas será comemorado o "Dia do Engenheiro" que transcorrerá no dia 11 próximo.

#### V - NOTÍCIAS GERAIS

A ABES fará realizar no próximo dia 30 às 20:00 horas no "Restaurante Eduardos" jantar de confraternização. Para maiores esclarecimentos e adesões solicitamos aos colegas que entre em contato com a Srta. Gracira na Marcondes Machado Programação da Imagem - Tel-223-5290 e 223-5304.

#### VI - DEPARTAMENTO TÉCNICO E CULTURAL

Os Diretores desses Departamentos solicitam aos colegas que respondam à Marcondes Machado o pedido de sugestões para cursos e palestras que vocês gostariam que promovêssemos.

#### VII - TESOURARIA

Os Tesoureiros solicitam aos colegas a especial gentileza de adiantarem o pagamento do 4º. Trimestre, para que possamos cumprir os nossos compromissos de fim de ano.



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## Ineditoriais

### Companhia Anglo Americana de Seguros Gerais

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. CERTIDÃO-CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com CR\$119,00 e protocolada sob nº 21.434/82, que a sociedade COMPANHIA ANGLO AMERICANA DE SEGUROS GERAIS, com sede nesta Capital, à Rua Boa Vista, 314, 10º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 107.912, em sessão de 18 de outubro de 1982, Folha do Diário Oficial da União, edição de 27 de setembro de 1982, que publicou a Portaria SUSEP nº 203 de 14 de setembro de 1982 aprovatória das Deliberações tomadas nas Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 02 de agosto / e 01 de setembro de 1982, bem como da elevação do Capital Social de CR\$170.000.000,00 para CR\$255.000.000,00; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03 de novembro de 1982. Eu, Cirene Dolinski Simões, escriturária, a datilografei, conferi e assino: a) Cirene Dolinski Simões. Eu Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: a) Ana Maria Moraes Castro. VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral. a) Ana Maria Moraes Castro. SECRETARIA DA JUSTIÇA-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-CERTIDÃO-CERTIFICO que este documento foi registrado sob número/ e data estampados mecanicamente. JUCESP-Registrado sob nº 107.912/82 em 18/OUTUBRO/82 a) Rubens Abutara-Secretário Geral.

(Nº 1.156 de 10-11-82 - Cr\$ 7.500,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 11.11.82

### Mauá Companhia de Seguros Gerais

#### Em transformação para BCN SEGURADORA S/A

C E R T I F I C O, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob número 59.014, de 09 de novembro de 1982, o seguinte: 1. que a sociedade "BCN SEGURADORA S/A.", com sede em Curitiba - Paraná, na rua XV de Novembro nº 270, 5º/7º andares, anteriormente denominada, MAUÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, está com seus Documentos de Constituição, arquivados neste Registro Público do Comércio sob o nº 4190004588, por despacho em sessão de 30 de janeiro de 1979; 2. que sob o nº 143.644, por despacho em sessão de 19 de outubro de 1982, arquivou Octagésima Quarta Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 1982, constando da mesma, a mudança da denominação social para "BCN SEGURADORA S/A.", bem como a mudança da sede social para SÃO PAULO, Estado de São Paulo, à rua Boa Vista nº 208, 3º andar, parte, mantida as atividades da sucursal já existente em Curitiba-PR., e Diário Oficial da União, edição de 27.09.82, que publica Portaria da SUSEP Nº 199, de 06 de setembro de 1982, que aprova as alterações introduzidas no Estatuto Social, objeto de deliberações de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 1982.- Eu, Silka Lombardi Dias, ass. Silka Lombardi Dias, Assistente Administrativo, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, p/Dalva Bauml, ass. ilével, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 11 de novembro de 1982. Visto: EURICO GOMES DE MACEDO Secretário Geral.-

(Nº 1.214 de 19-11-82 - Cr\$ 10.500,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 22.11.82

.../.

Prudential — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros

C E R T I D ã O

Processo nº 66.796/82

CERTIFICO que PRUDENTIAL-ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o nº 102.414 por despacho de 29 de Outubro de 1982, da 6ª TURMA, Fls. D.Of. da União de 21.10.82, que publicaram retificação da Portaria Nº 150 da SUSEP de 25.06.82, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 29 de Outubro de 1982. Eu, Marlene de S. Queiroz escrevi, conferi e assino. Marlene de S. Queiroz. Eu LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. LUIZ IGREJAS.  
Taxa de arquivamento - Cr\$ 350,00.

(Nº 1.637 de 23-11-82 - Cr\$ 6.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 24.11.82

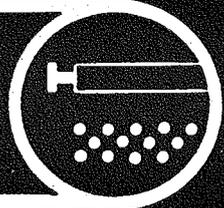
Liderança Capitalização S/A

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$.119,00 e protocolada sob nº 19.555/82 que a sociedade "LIDERANÇA CAPITALIZAÇÃO S.A.", com sede em São Paulo na Rua Líbero Badaró, 425 - 27º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 95.052, por despacho da Junta Comercial em sessão de 20 de setembro de 1982, a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 28 de maio de 1982, que deliberou sobre a alteração do Artigo 17º dos Estatutos Sociais, passando o mesmo a ter a seguinte redação: "Artigo 17º - A diretoria terá amplos poderes de administração, cabendo-lhe: a) alienar, onerar e adquirir bens imóveis e móveis, assinando os contratos, públicos ou particulares; b) contrair empréstimos em nome da sociedade, dando as garantias exigidas, por mais especiais que sejam; c) emitir promissórias, sacar e aceitar letras de câmbio, firmar compromissos, acordos e contratos e outros documentos assemelhados que envolvam responsabilidade social; d) outorgar procurações em nome da sociedade com poderes para a prática de atos privativos da diretoria ou outros necessários à consecução dos objetivos sociais; e) confessar dívidas, disputar, renunciar ou transigir direitos e fazer acordos de qualquer espécie; f) assinar contratos de prestação de serviços pertinentes ao objetivo social; g) aprovar a contratação, promoção, demissão e suspensão de empregados, sempre que a forma de remuneração implicar em estipulação de ganhos variáveis, tais como participações sobre vendas ou lucros, comissões e outras formas assemelhadas; h) representar a sociedade em juízo ou fora dele, pessoalmente ou mediante outorga de procuração com os poderes da cláusula "ad judicium" ou "ad negotia"; i) sacar cheques contra estabelecimentos bancários e receber valores junto a instituições financeiras quaisquer que sejam as suas origens, e j) praticar, enfim, todo e qualquer ato que envolva responsabilidade da sociedade, por mais especial que seja. Único: A validade dos atos descritos nas letras a, b, c, d, e, f e g dependerá das assinaturas conjuntas do Diretor Superintendente e do Diretor Adjunto. Para validade dos atos previstos nas demais letras serão necessárias as assinaturas conjuntas de dois diretores, estando arquivado em anexo, a folha do Diário Oficial da União, edição de 30 de agosto de 1982, que publicou a Portaria da SUSEP nº 188, de 10.08.82, aprobatória das deliberações tomadas na Ata retro-mencionada; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13 de outubro de 1982. Eu, Nadia Regina Costa, escriturária, a escrevi, conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe Substituta da Seção de Certidões, a subscrevo. VISTO: Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 1.758 de 24-11-82 - Cr\$ 19.500,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 25.11.82



## Sowchoz: comprador estatal de seguros

Luiz Mendonça

Na União Soviética, Sowchoz é a fazenda agrícola de propriedade estatal. Cerca de metade da produção do setor primário da economia daquele país origina-se de estabelecimentos de tal natureza. O restante provém de fazendas organizadas em regime de cooperativismo ("Kolkhoz"), cada qual agrupando 100 ou mais famílias de camponeses.

A "Gosstrach", seguradora estatal que opera obviamente em condições monopolísticas, limitava-se ao "Kolkhoz", em matéria de seguro agrícola. Agora, porém, em decorrência de mudança de orientação do governo, aquela empresa tem por igual o encargo de realizar seguros antes sempre concedidos como desnecessários: os de fazendas estatais.

A concepção de que o patrimônio público não carece de seguro tem raízes em antigo preconceito, por sinal desvinculado da natureza do regime político ou econômico. É um preconceito que desfruta de autonomia, possui vida própria e se alimenta exclusivamente de idéias de que o Estado tem sempre condições de suportar suas perdas patrimoniais. Na prática, como o consegue? Através da seguinte alternativa: 1) captando recursos extra-orçamentários; 2) remanejando verbas orçamentárias, o que em bom português significa tapar um buraco, cavando outro. Em qualquer hipótese, o remédio é ministrado à custa do público, mas com soluções de improviso surgidas depois do fato consumado.

O curioso é que o Estado se faz empresário, mesmo nos países de livre empresa, transformando-se em produtor direto de bens e serviços econômicos, aí então resolve aderir à categoria de consumidor do seguro. Suas empresas não costumam deixar a descoberto os respectivos patrimônios, colocando-os sob as garantias dos diferentes planos em disponibilidade no mercado segurador. Há nisso algo de contraditório, talvez justificável com o argumento de que, na economia de mercado e pelo menos tecnicamente, a empresa estatal

deve seguir o figurino da empresa privada.

Procurando-se explicações para o seguro soviético, talvez se encontrem razões mais profundas, de base econômica. As fazendas agrícolas do Estado são, ali, apenas um exemplo a mais, recente. A Rússia chega até mesmo ao ponto, em outras áreas, de colocar resseguros no exterior, como faz há tempos com sua frota de marinha mercante, com sua frota de aviação civil. Por quê?

Não é difícil assimilar a noção de que seguro constitui uma forma "ui generis" de poupança. Pode-se dizer, em termos macroeconômicos, que determinado percentual do PNB deve ser poupado, para fins de seguro e com dupla finalidade. Os recursos gerados por essa poupança destinam-se: 1) a evitar o desinvestimento resultante das perdas de capitais físicos e financeiros, provocadas por numerosos agentes aleatórios de destruição, inerentes à vida econômica e social; 2) a gerar investimentos, no intervalo compreendido entre a captação de tais recursos e sua conversão em indenizações dos danos segurados.

Essa poupança é indispensável, em termos macro e microeconômicos, descendo inclusive aos planos da família e do indivíduo. Não fosse ela, frequentes e graves perturbações ocasionariam desequilíbrios econômicos e sociais, afetando de maneira substancial o interesse público. Guardadas as proporções, os eventos danosos tanto prejudicam profundamente o indivíduo e a família, no seu orçamento e no seu patrimônio, quanto o próprio sistema econômico nacional, quando atingido um grande complexo industrial. A bolha de hidrogênio da usina de "Three Mile Island", por exemplo, poderia ter causado um acidente com efeitos de grande escala em vários setores da economia norte-americana.

O mal é que os economistas ainda não se interessaram pelo estudo do seguro. Se o fizerem aí encontrarão importante filão a ser explorado, ajudando o laureado Paul Samuelson (Prêmio Nobel, nessa ciência) a desenvolver seu esboço de teoria econômica do seguro.

JORNAL DO COMMERCIO

10.11.82

# Um seguro contra riscos

por Cintia Sasse  
de Brasília

A constatação de que as exportações brasileiras estão caindo devido à retração de mercados importantes, ocasionada pelas dificuldades de balanço de pagamentos — oito entre os principais parceiros comerciais brasileiros, como o México, a Argentina e a Nigéria, reduziram em 51% as suas compras até agosto —, vem induzindo a adoção de medidas que dêem maior segurança ao exportador.

A partir desse objetivo, o ministro da Fazenda, Ernane Galvéas, anunciou ontem, ao divulgar o pequeno superávit comercial de US\$ 56 milhões em outubro, que o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) poderá instituir o seguro contra riscos políticos. Estão sendo desenvolvidos estudos para a criação desse tipo de seguro, que daria cobertura ao exportador brasileiro no caso de atrasos na transferência do pagamento efetuado pelos importadores. Esses atrasos, segundo o ministro, já ocorreram com a Argentina e ainda se verificam com outros países como o México e a Venezuela.

Ao mesmo tempo, estão sendo estudados mecanismos para agilizar o seguro contra o risco comercial, ou seja, quando o importador não paga. Além disso, o ministro alinhou outras medidas de apoio às exportações, como a linha de crédito do BNDES no valor de Cr\$ 100 bilhões, que apoiarão investi-

mentos para substituição de importações.

O governo está estudando formas para manter o nível atual de estímulo fiscal, após o fim do principal incentivo às exportações.

A retração de mercado mais uma vez evidenciou-se no comportamento das exportações brasileiras em outubro. As vendas acumuladas nos dez primeiros meses do ano — excluindo o café, cuja receita cambial de US\$ 1,714 bilhão foi 15,1% superior à do ano passado — somaram US\$ 14,994 bilhões, com uma queda de 14,9%.

Os dados desagregados até setembro mostram que os seis principais complexos de produtos exportados pelo Brasil (café, soja, cacau, açúcar, carne e suco de laranja), no valor de US\$ 4,913 bilhões — 32,5% do total das vendas —, acusaram uma queda na quantidade exportada de 20,3% em relação ao mesmo período de 1981. O comportamento de preços do café, com um acréscimo de 5,1% no valor médio da tonelada exportada, interferiu diretamente no resultado do conjunto, que apresentou uma queda de preços de apenas 0,4%; no entanto, excluindo também o suco de laranja, com um aumento de 9,6% no preço médio, todos os preços dos outros produtos estão em queda. O complexo soja caiu 15,7% e os preços do complexo açúcar, 35,2%.

Do lado das importações, o Brasil conseguiu reduzir US\$ 732 milhões nas suas compras de petróleo, que se situaram em US\$ 8,052 bilhões até outubro.

GAZETA MERCANTIL

10.11.82

# Exportador terá seguro contra atraso de repasse

O Governo vai criar um seguro contra o risco de atraso na transferência de pagamentos de exportações feitas para países em dificuldades financeiras, especialmente os da América Latina, anunciou, ontem, o ministro da Fazenda, Ernane Galvêas.

Ele esclareceu que muitos empresários brasileiros deixaram de vender para a Argentina, por exemplo, porque têm medo que o Banco Central daquele país não lhe faça o repasse dos pagamentos efetuados pelos importadores. O nosso comércio com a Argentina e outros países da região caiu pela crise de confiança. O empresário não quer vender porque sabe que não vai receber — explicou Galvêas, destacando que aí é que entra a atuação do Governo, que deve adotar mecanismos de segurança aos exportadores e negociar com o Governo do outro país.

Além desse mecanismo, o ministro disse que o Governo vai tentar agilizar os certificados de crédito recíproco (CCR), os quais permitem a compensação de títulos comerciais entre os países, numa câmara de compensação instalada em Lima, no Peru. Prometeu também que vai tornar mais rápidos e dinâmicos os outros tipos de seguros, como o comercial e o de risco político.

O ministro informou, ainda, que o Governo está estudando a criação de incentivos fiscais

para compensar a extinção do crédito-prêmio a partir de 31 de março do próximo ano, mas nada mais quis revelar. — (AE-DC)

DIARIO DO COMERCIO

10.11.82

## Área seguradora quer ouvir a RF

O presidente da Associação das Companhias de Seguros, Caio Cardoso de Almeida, e o presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, Walmiro Ney Cova Martins, solicitaram urgente manifestação da Receita Federal, a respeito da volta da dedução do Imposto de Renda, das quantias pagas pelos contribuintes na contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais.

Em documento enviado ao secretário da Receita, Francis-

co Dornelles, Cardoso de Almeida lembra que em agosto passado entregou ao organismo federal estudo comprovando que a Receita não tem vantagem alguma com a supressão do benefício, como ocorreu no exercício passado. Demonstra, ainda, o estudo, que com a retirada da dedução houve queda na contratação dos seguros, e, em consequência, a União também arrecadou menos. Cardoso de Almeida lamenta que a Receita não se pronuncie sobre o assunto, pois o retorno da dedução beneficiaria a todos.

DIARIO DO COMERCIO

18.11.82

# Instituto de Dados sobre sinistros rodoviários (I)

O Instituto de Dados sobre Sinistros Rodoviários (Highway Loss Data Institute — HLDI) coleta e analisa dados sobre coberturas e sinistros referentes a dados pessoais e outras perdas associadas a vários tipos de veículos motorizados. Os resultados do HLDI fornecem uma fonte objetiva de informações sobre a experiência de perdas mundiais de seguro de diferentes tipos de veículos, bem como sobre o sucesso relativo dos projetos e fabricação de veículos motorizados que ofereçam proteção não só contra danos pessoais dos ocupantes como também contra danos ao próprio veículo.

O HLDI foi constituído em 1972. Seus resultados, publicados desde então e resumidos neste livreto, focalizaram numerosos aspectos das perdas associadas com veículos motorizados. Alguns pontos básicos permitem tais resultados, a saber:

A experiência de sinistros referentes a danos pessoais e outros de diferentes tipos de veículos motorizados, utilizados nas rodovias dos Estados Unidos, é caracterizada por uma grande variação. Estas variações são aparentes não só quanto à frequência e montantes das liquidações, como também para veículos do mesmo tipo, estilo de carroceria e posição competitiva no mercado de carros novos e usados.

2) Durante os anos de vigência de um modelo, a experiência em sinistros de cada série de veículos mostra a tendência de se manter na mesma posição com relação a outras séries fabricadas no mesmo ano. Em outras palavras, um determinado tipo de carro, fabricado num ano, tem um registro de experiência de perdas muito semelhante ao mesmo modelo fabricado em outros anos. Esta configuração é válida, quer a experiência de sinistros seja

muito boa, que seja muito ruim ou mediana.

O HLDI não é uma companhia de seguros, nem coleta ou publica qualquer informação sobre preços ou tarifas de seguro, prêmios ou descontos. Entretanto, a fim de que seus resultados sejam facilmente utilizados pelo maior número de pessoas, a legislação de seguros de vários Estados registra o HLDI como uma organização consultiva e estatística.

Essa publicação descreve o HLDI e resume os resultados mais importantes de suas pesquisas até a presente data. Os relatórios individuais contendo os resultados de experiências individuais de sinistro para cada uma das centenas de tipos de veículos pesquisados pelo HLDI cada ano, podem facilmente ser

obtidos a pedido, a falta de espaço não nos permite incluir informações mais detalhadas.

## RESULTADOS DO HLDI

Como as companhias que fornecem dados ao HLDI seguram aproximadamente metade dos veículos particulares de passageiros nos Estados Unidos, o HLDI pode processar informação suficiente para fazer um relatório sobre a experiência de sinistros da maioria dos tipos de veículos. Por exemplo, para os modelos fabricados entre 1977 e 1979, publicou resultados resumindo a experiência de perdas com danos pessoais de 346 tipos específicos de veículos; 56 modelos de carros subcompactos pequenos; 51 de subcompactos;

(CONT. NA PRÓXIMA EDIÇÃO)

JORNAL DO COMMERCIO

12.11.82

## Seguros crescem pela primeira vez desde 79

Pela primeira vez, desde o final de 1979, os prêmios de seguros registraram, no período de janeiro a julho deste ano, um crescimento real de 3,1 por cento, com uma arrecadação de Cr\$ 173,3 bilhões contra os Cr\$ 168,1 bilhões (em valores corrigidos) captados pelas seguradoras no mesmo período de 1981. A inflação no mesmo período foi de 91,5 por cento.

Os dados constam do último balanço do Instituto de Resseguros do Brasil e revelam ainda que o montante de prêmios obtido em 1980 (já descontada a inflação) atingiu Cr\$ 236 bilhões, baixando, em 1981, para Cr\$ 218 bilhões. Isto representou uma queda real, em ambos os casos, de oito por cento.

### COMPORTAMENTO

De acordo com o mesmo balanço, os prêmios apurados pelas companhias de seguros, no primeiro semestre de 1981, sem considerar a inflação, chegaram a Cr\$ 87,8 bilhões, correspondendo a um crescimento nominal de 97,4 por cento, em relação aos Cr\$ 173,3 bilhões apurados de janeiro a julho deste ano.

Os seguros de vida, apesar de retirado o incentivo da dedução do Imposto de Renda pelo Governo, constam da lista dos que tiveram maior expansão no último semestre. Em valores corrigidos, este tipo

de cobertura deu às seguradoras Cr\$ 27,8 bilhões, de janeiro a julho do ano passado, aumentando, no primeiro semestre deste ano, para Cr\$ 30 bilhões, o que equivale a um aumento real de nove por cento. (Sem deflacionar, os prêmios dos seguros de vida, nos seis primeiros meses de 1981, atingiram Cr\$ 14,4 bilhões, havendo assim um crescimento nominal de 109 por cento).

A cobertura facultativa contra batidas de automóveis — e considerada uma das mais deficitárias pelos seguradores — possibilitou uma captação de recursos, sob a forma de prêmios, de Cr\$ 12,1 bilhões, no primeiro semestre de 1981, equivalendo, em valores corrigidos, a Cr\$ 23,2 bilhões. No mesmo período de 1982, essa receita chegou a Cr\$ 24,7 bilhões, resultando em um crescimento real de 6,5 por cento.

O seguro habitacional, exclusivo dos mutuários do Banco Nacional da Habitação (cobertura contra morte, invalidez permanente ou invalidez temporária e danos físicos ao imóvel) — e também tido como de grande risco pelas seguradoras — apresentou um crescimento real de 12,5 por cento, se comparados os prêmios do primeiro semestre do ano passado, de Cr\$ 5 bilhões ou Cr\$ 9,6 bilhões deflacionados, e de Cr\$ 10,8 bilhões relativos ao período de janeiro a julho último.

O GLOBO

12.11.82

# Marinha Mercante em todo o Mundo. O Brasil e a Convenção de Transporte Multimodal

## Parte II

Iniciada na semana passada, prossegue agora a apresentação da palestra de Mário Palmeira Ramos da Costa, designado pelo Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) para conferência perante a Comissão Coordenadora da Implantação e Desenvolvimento do Transporte Intermodal (Cidet), em que defende um posicionamento do Brasil contrário à ratificação da Convenção sobre Transporte Multimodal de Mercadorias (aprovada a 24 de maio de 1980 em Genebra, na Conferência das Nações Unidas). Na próxima semana, será iniciada a apresentação de um estudo-resposta recentemente preparado por empresários paulistas do setor de transportes.

Prosseguindo na palestra, Mário Palmeira observa:

Alega-se, também, para justificar a convenção, que a mesma estimularia "o desenvolvimento suave de serviços de transporte multimodal adequado às exigências do comércio" e "asseguraria o desenvolvimento ordenado do transporte internacional multimodal no interesse de todos (sic) os países e a necessidade de considerar os problemas especiais dos países de trânsito". Nada disso ocorrerá, porque os países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento ainda não têm estrutura para competir com os operadores de carga que a convenção criou e que vão disciplinar, levando para seus países não só o frete como o seguro de transporte de mercadorias.

Não temos dúvida de que a existência desse intermediário, além de retirar a responsabilidade do transportador, porque ele é quem vai assumi-la, visa impedir que novos países ingressem no fechado mercado de transporte marítimo, como também que se desenvolvam aqueles que já romperam o cerco por eles feito a tais países.

Impressiona e preocupa a afirmação da letra G do preâmbulo da convenção, quando, ao justificá-la, afirma-se ser ela indispensável pela "necessidade de considerar os especiais interesses e problemas dos países em desenvolvimento", uma vez que a sua existência facilitaria "a introdução de novas tecnologias, a participação em serviços multimodais dos seus transportadores e operadores nacionais, custos, eficiência dos mesmos e uso máximo da força de trabalho e seguro local (sic)".

Em nosso entender, é evidente que não será a existência da Convenção de Transporte Multimodal que irá levar os países em desenvolvimento a se aprimorarem "em novas tecnologias, participação em serviços multimodais dos seus transportadores e operações nacionais e sua eficiência".

O que espanta é falar-se em melhoria do "seguro local", quando toda a convenção milita contra o seguro.

Fala-se, também, na "necessidade de assegurar um equilíbrio de interesse entre fornecedores e usuários dos serviços de transporte multimodal", mas os transportadores são os únicos a se beneficiarem, uma vez que toda a responsabilidade é transferida, pela convenção, ao operador multimodal, e esta, ainda assim, é limitadíssima, pois já tem o seu valor fixado na convenção e pelo peso, como já ocorre na Convenção de Hamburgo, que o IRB repudiou, e aos usuários nada concedeu.

Assim, falsa é a afirmação de que haverá um justo equilíbrio de interesse entre países desenvolvidos e em desenvolvimento. As vantagens serão totalmente dos países desenvolvidos, não só porque as suas frotas ficarão exoneradas da responsabilidade, embora continuem a receber o frete, como também porque estão organizadas em operadores multimodais, que dominarão.

Os países em desenvolvimento, como o Brasil, por exemplo, perderão fretes, uma vez que o operador multimodal é quem vai controlá-los; perderão no seguro, porque nos seguros-transportes, contratados pelos embarcadores ou consignatários, serão pagos pelos seguradores brasileiros, pelo seu valor real e ressarcidos por peso e por valor muito inferior, quando o sinistro decorrer de culpa do transportador, que nada pagará, mas transferirá o prejuízo ao operador multimodal, que terá seguro, por certo, mas somente até os limites que a convenção lhe estabelece, como aliás já acontece com os transportadores, nos transportes realizados por um único sistema de transporte, fixado na Convenção de Hamburgo (Regras de Hamburgo).

Além disso, haverá ainda o perigo de esses seguros não mais serem contratados no Brasil, como vem ocorrendo em decorrência da Resolução nº 03/71, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e já está consagrada pela Unctad, na Conferência de Desenvolvimento e Comércio, realizada em Santiago do Chile, em 1973.

Estabelece, ainda, a convenção que a responsabilidade do transportador multimodal decorrerá do princípio da "culpa presumida" ou "negligência presumida". Essa presunção, porém ficará anulada e de nenhum efeito, em face do que dispõe o artigo 16 da mesma convenção e que diz:

"Art. 16 — Bases de Responsabilidade. 1) O Operador de Transporte Multimodal será responsável pelos prejuízos resultantes das perdas ou danos aos bens... a menos que o Operador de Transporte Multimodal prove que ele, seus servidores ou agentes ou qualquer outra pessoa referida no artigo 15, tomaram todas as medidas que pudessem ser razoavelmente exigidas para evitar a ocorrência e suas conseqüências".

O artigo 1º ocupa-se de definições. Nesse particular, é de ser destacado o item 3, em que se define o que seja "Contrato de Transporte Multimodal". Verifica-se, por esse dispositivo, que quem cobra o frete não é mais o transportador, mas o referido operador. Estariam os transportadores nacionais de acordo com essa ab-rogação?

No item 4 do mesmo artigo, define a convenção o que é considerado o documento de transporte, que equivale, hoje em dia, ao "conhecimento de transporte". Esse documento, de acordo ainda com a referida convenção, poderá, ou não, ser negociável e, nesse passo, os artigos 5, 6 e 7 estabelecem normas e os seus efeitos. O artigo 8 disciplina o conteúdo do Documento de Transporte Multimodal.

O artigo 9 estabelece reservas no documento, especialmente quanto à exatidão dos bens que serão entregues aos operadores para o transporte multimodal.

A parte mais importante da convenção para o mercado segurador brasileiro, porém, se encontra entre os artigos 11 e 23, que tratam de diversos aspectos da responsabilidade do operador.

Sem dúvida, a figura do operador se constitui na parte mais importante da convenção, pois afasta, de forma definitiva, o transportador da responsabilidade pelo transporte, que é efetivamente o que aquele deseja: exonerar-se de qualquer responsabilidade.

Por outro lado, estabelecendo restrições à responsabilidade e limitando o seu valor, está sendo atingida diretamente a economia nacional, pelas razões seguintes:

A) quando o importador (consignatário) tiver prejuízos na importação e não tiver-se acobertado pelo seguro, irá receber apenas parte do que pagou pela mercadoria importada, face à limitação estabelecida;

B) havendo seguro-transporte, o lesado será o segurador, porque irá pagar o prejuízo integral do importador e receberá somente uma pequena parcela do que pagar, sempre que o dano decorrer por culpa do operador ou seus serviais;

C) haverá o perigo de o seguro ser contratado pelo operador no Exterior, cobrando-o depois do importador; com isso ficará prejudicado o princípio estabelecido na resolução 03/71, do CNSP, que fixa ao país importador, no caso o Brasil, o direito de o seguro ser contratado em seguradora estabelecida no país, com economia de divisas; em razão desse fato, é possível que conflitos surjam, porque o Banco Central e o IRB não permitirão a saída de divisas para o pagamento do prêmio do seguro; nessa hipótese, muitas fraudes poderão ser cometidas, uma vez que o seguro poderá, face à negativa, vir a ser

.. / .

incorporado ao preço da mercadoria, ou mesmo ao frete;

d) o frete, que passará a ser cobrado pelo operador, que é quem vai escolher o transportador, também deixará de ser fonte de divisas para o país.

Quanto a reclamações e ações, o sistema é mais ou menos o adotado até agora, mas estabelece um processo complicado, que poderá conflitar com as leis brasileiras, num exame mais aprofundado dos seus efeitos. Para as ações, estabelece, por exemplo, um período de dois anos, mas não diz se esse prazo é de prescrição ou caducidade, cujos efeitos são diversos. Também pela lei brasileira (Constituição Federal, art. 153, parágrafo 4º), está estabelecido que "a lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito individual".

A convenção igualmente fixa um sistema de arbitragem, cujo regime impede seja a questão sujeita à apreciação ou homologação do Judiciário, embora a lei processual brasileira assim o estabeleça. As limitações determinadas para as ações conflitam com idênticas medidas na legislação brasileira. No que se refere à Jurisdição para os processos judiciais, dependendo de exame mais aprofundado, poderão ocorrer também conflitos com a legislação brasileira.

Pelo artigo 28, o embarcador ou consignatário terá que sujeitar-se às estipulações contratuais firmadas na convenção, não valendo qualquer modificação que importe em derrogar o que nela estiver estabelecido.

Ficará também sem validade qualquer disposição sobre a avaria grossa, tipo de apuração de prejuízo que é consagrado no Código Comercial Brasileiro e nas apólices de seguro marítimo.

O artigo 30º diz respeito aos efeitos da convenção, face outras convenções internacionais, citando algumas sobre a responsabilidade dos armadores, estabelecendo que, incluídas, estarão quaisquer emendas nas ditas convenções ou leis nacionais relativas à limitação de responsabilidade dos proprietários de navios de alto mar e embarcações de navegação interna. Nesse particular, cumpre ressaltar o item 2º do artigo 3º, pois quer

nos parecer que o critério de permitir a aplicação de "disposições obrigatórias de outras convenções" trará sérios conflitos, uma vez que o país interessado poderá pretender a aplicação destas à da convenção, e, no caso particular da Convenção de Hamburgo, sem a ratificação do Brasil, inúmeros problemas de natureza jurídica surgirão. Não nos parece essa a melhor forma de legislar, mesmo em se tratando de convenção internacional, que admite, desde logo, os interesses conflitantes.

Quanto à aplicação da Convenção de Viena, em caso de acidente nuclear — e o Brasil ainda não a ratificou —, entendemos que a específica responsabilidade do operador não impedirá a ação regressiva do transportador, sempre que ficar provado que o acidente decorreu de ato seu.

Temos conhecimento de que o O.A.C.T. (Organização Internacional de Aviação Civil) opôs-se à aceitação da aludida convenção, por entender serem ainda necessários novos estudos. Apesar disso, a aludida convenção veio de ser aprovada, o que, provavelmente, gerará conflitos com o tráfego aéreo e o transporte de mercadorias.

O artigo 31 fixa a forma de ser calculada a indenização, mediante Direitos Especiais de Saque, como definido pelo Fundo Monetário Internacional. Esse sistema, acordado pelo Protocolo de Montreal para as convenções e seus Protocolos de Transporte Aéreo em 1975, até esta data não entrou em vigor.

Por último, trata de assuntos aduaneiros, cujo exame foge ao nosso conhecimento, terminando por estabelecer a não admissão de qualquer reserva na sua assinatura e a forma pela qual a convenção entrará em vigor.

Peias razões apontadas é que somos contrários à ratificação da convenção, pois que, além de prejudicar a economia nacional, irá, em muito, prejudicar o mercado segurador brasileiro e a economia de divisas estabelecida em diversas disposições legais e regulamentares.

CONTINUA NA PRÓXIMA TERÇA-FEIRA, COM A DIVULGAÇÃO DO ESTUDO-RESPOSTA.

O ESTADO DE SÃO PAULO

16.11.82

# Cobertura de Acidentes Pessoais

Ovidio Fávero

O Seguro de Acidentes Pessoais se constitui em um excelente investimento pela importância que representa diante dos riscos que se multiplicam e que nos desatiam a cada momento, provocando um clima de apreensão e intranquilidade. A forma dramática como as estatísticas revelam o crescimento do índice dos acidentes e suas consequências para as famílias das vítimas e para a sociedade sugerem um momento de reflexão. O número de pessoas que ficam inutilizadas em consequência de acidentes, aumenta assustadoramente, assim como os gráficos de vendas de cadeiras de rodas. Os acidentes acontecem em toda a parte: nas estradas, nas ruas, no trabalho, em casa...

O futuro torna-se sombrio; as dificuldades se desencadeiam de forma a arrastar a família da vítima a situações jamais imaginadas. O custo do seguro de Acidentes Pessoais passa a ser irritante diante do papel que a apólice poderá exercer na ocorrência do acidente, aliviando a tensão provocada pelas dificuldades financeiras que surgem, e permitindo à família transpor os obstáculos e se recompor diante da fatalidade.

O conceito de Acidentes Pessoais para efeito de cobertura de seguro "é o evento exclusivo e diretamente externo, súbito e violento, causador de lesões que por si só, e independentemente de outra causa qualquer, tenham como consequência direta a morte ou invalidez permanente, parcial ou total do segurado, ou que exija um tratamento médico".

O seguro também garante os prejuízos decorrentes de ataques de animais; e atentados e agressões quando não provocados pelo segurado; de danos que venha a sofrer por atos praticados por dever de solidariedade humana. Cobre ainda choques elétricos, consequências da ação de substâncias ácidas ou corrosivas; intoxicações ou envenenamentos provocados por escapa-

mento de gases e vapores; consequências de tentativa de salvamento de pessoas ou bens; danos provocados por queda n'água ou afogamento. É importante lembrar que o seguro não garante as consequências dos acidentes ocorridos em competição esportiva de qualquer veículo motor.

O seguro de Acidentes Pessoais é amplo e abrange os acidentes que venham a ocorrer durante as vinte e quatro horas do dia e onde quer que o segurado se encontre, mesmo em viagem ao exterior. O seguro compõe-se de garantias principais e acessórias. As principais são aquelas que estabelecem importâncias seguradas nos casos de morte por acidente e invalidez permanente. As garantias acessórias são as relativas à Assistência Médica e Despesas Suplementares, a Diárias Hospitalares e a Diárias de Incapacidade Temporária.

A garantia de Assistência Médica e Despesas Suplementares permite ao segurado reaver da seguradora, até o limite da importância segurada, o reembolso das despesas efetuadas com tratamento médico. Pela garantia de Diárias Hospitalares, a seguradora poderá reembolsar o segurado até 180 diárias, pelo valor das diárias especificadas na apólice. A garantia de Incapacidade Temporária garante ao segurado, após decorridos quinze dias da data do acidente, as diárias a que tiver direito, a contar do 16.º dia até a sua volta à atividade normal, limitado, no entanto, ao máximo de 300 diárias. A Incapacidade Temporária se caracteriza quando o segurado, sob cuidados médicos, ficar impossibilitado de continuar exercendo sua profissão ou ocupação. Esta garantia só se aplica aos acidentes ocorridos no Brasil e durante a permanência do segurado no País.

As importâncias seguradas para o seguro de Acidentes Pessoais são limitadas ao teto de Cr\$ 20.000.000,00 por Morte ou

Invalidez Permanente, limite automático de aceitação. Acima desse limite, a aceitação do seguro depende da autorização do IRE, órgão governamental com poderes para autorizar a aceitação de seguros sem restrição de limite de importância segurada, quando o risco assim o permitir.

As importâncias máximas seguráveis para as garantias acessórias de Assistência Médica e Despesas Suplementares e Diárias de Incapacidade Temporária representam respectivamente 10% e 0,25% da soma das garantias de Morte e Invalidez Permanente, enquanto que para as garantias de Diárias Hospitalares a proporcionalidade relativa às importâncias máximas seguráveis variam em função de M.V.R.

A apólice de seguro de Acidentes Pessoais poderá ser individual, cobrindo somente uma pessoa, ou coletiva, cobrindo várias pessoas sob a denominação de um estipulante, pessoa física ou jurídica. O seguro coletivo prevê descontos que variam de 10 a 30%, conforme o número de pessoas seguradas em um mesmo grupo.

A indenização em caso de Invalidez Permanente vai de 3 a 100% da importância segurada, de acordo com a perda funcional definitiva ou parcial apresentada pelo membro ou órgão atingido. O prêmio pago pelo segurado para adquirir um seguro de Acidentes Pessoais não pode ser deduzido da renda bruta, porém, se sabe que existe estudo no sentido de que volte a ser deduzido nas declarações de rendimentos das pessoas físicas.

—X—

— O melhor conhecimento do seguro da parte do público em geral, é um dos objetivos principais desta coluna. Daí abri-la com especial agrado a artigos como este de Ovidio Fávero.

J.S.F.

DIARIO DO COMERCIO

19.11.82

# Marinha Mercante em todo o Mundo

## O Brasil e a Convenção de Transporte Multimodal

### Parte III

Em resposta às questões contrárias à ratificação pelo Brasil da Convenção sobre Transporte Multimodal Internacional de Mercadorias, é apresentada agora a posição de empresários paulistas, favorável à ratificação do acordo.

"O Instituto de Resseguros do Brasil, representando pelo dr. Mário Palmeira Ramos da Costa, manifestou-se, através da palestra pronunciada perante a Comissão Coordenadora da Implantação e Desenvolvimento do Transporte Intermodal (CIDETI), a respeito da Convenção sobre Transporte Multimodal Internacional de Mercadorias, aprovada em 24 de maio de 1980, na Conferência das Nações Unidas, realizada em Genebra, na Suíça.

"Após fazer relato histórico da evolução do transporte e da legislação existente, deteve-se no aspecto da responsabilidade, considerando ideal o sistema convencional, onde o transporte sempre foi feito com o uso de diversos meios de transporte, emitindo, porém, cada transportador o seu conhecimento de transporte, com isto identificando a carga recebida e se responsabilizando pela sua entrega nas mesmas condições que a recebeu.

Entendeu ele que a única vantagem do sistema intermodal, seria a possibilidade de existência de um conhecimento único para todo o transporte. Entretanto, esta facilidade criaria exoneração de responsabilidades para o transportador, e, conclui o expositor, ao falar na melhoria do seguro local, que as normas da Convenção militam contra o seguro.

Esclarece ele que a responsabilidade foi transferida do transportador para o operador multimodal, e, mesmo assim, em termos limitadíssimos, pois restringe-se apenas ao peso, não oferecendo nada aos usuários.

Declara, finalmente, que o que se pretendeu com a convenção foi a exoneração de responsabilidade do transportador, e que isto é o que o transportador deseja.

Como vemos, a análise feita parte do pressuposto que tudo deve girar em torno do seguro, não se examinando os fatores econômicos e técnicos, nem tampouco, os fatores de economia de tempo e racionalização das operações.

Por ficar mais fácil a identificação do responsável por danos ou avarias às mercadorias, fatos que consistem em exceções, não devemos condenar uma nova sistemática, que permitirá ao usuário reclamar do seu operador, por qualquer descumprimento do contrato de transporte.

O ônus de toda evolução técnica ou operacional é a natural resistência dos mais conservadores.

São as forças do mercado que regulam as relações comerciais, livremente contratadas, sendo indiscu-

tível que existe hoje a tendência dos usuários, nas nações mais desenvolvidas, de utilizarem-se do Transporte Multimodal.

É a opção que os operadores ou transportadores oferecem aos usuários no comércio exterior, sendo esta a etapa mais moderna a ser implantada. No Brasil, as metas governamentais foram fixadas no aumento constante das nossas exportações, principalmente de produtos manufaturados, onde grande parte se destina a nações industrializadas, e nestas o transporte multimodal já se encontra firmemente estruturado.

É que as nações mais desenvolvidas sentiram antes do Brasil a necessidade de formar fortes estruturas de operadoras de transportes, para que viabilizassem mais facilmente as exportações dos seus produtos.

Eles, anos antes de nós, utilizaram a estrutura de transporte no apoio à comercialização e como meio adequado a que a concorrência fosse vencida.

A comercialização dos produtos brasileiros terá a concorrência dos produtos manufaturados de origem em países desenvolvidos, e, para que conquistemos mercado, não podemos somente confiar na qualidade e preço dos nossos produtos, mas sim oferecer condições a que os mesmos venham a ser entregues em melhores condições e em prazo mais rápido do que as das nossas concorrentes.

Não devemos criticar as conquistas dos transportadores na convenção de Hamburgo e outras que por certo virão, mas nos adequarmos às regras do jogo e, sendo possível, usando segundo dizem a real capacidade inventiva nacional, proporcionando melhores condições às Operadoras de Transportes Nacionais para que estas venham a fazer frente às Operadoras estrangeiras, comprometidas com exportações dos seus respectivos países.

É notório e bastante conhecido, que o objetivo das seguradoras é ter o prêmio e o direito do ressarcimento de quem proporcionou a avaria, aliás, isto é o que faz do seguro um bom negócio e com pouco risco. Assim, como achamos por bem não criticar a recente conquista das transportadoras, também não devemos criticar a antiga conquista das seguradoras.

Mas, não concordamos com a possibilidade de deixarmos de implantar o Multimodal, facultativamente ao usuário, porque as seguradoras terão limites no direito de ressarcimento das avarias pagas.

Parece-nos que o usuário estaria melhor servido, se o IRB incluísse no prêmio, a perda do direito de ressarcimento, podendo assim, analisar a viabilidade comercial da operação.

Este princípio já é adotado no transporte de mercadorias por via aérea, regulado pela Convenção de

Varsóvia.

Está ressalvado na Convenção sobre Transporte Multimodal Internacional, em seu artigo 4 — "Regulamentos e controles do Transporte Multimodal", que cada país terá o direito de regular e controlar em nível nacional operações e operadores de transporte intermodal, prevalecendo, em caso de conflito entre a lei do país e as cláusulas da convenção, o estabelecido na lei do país.

Espera-se, portanto, que o Brasil use esse direito e estabeleça regras e condições para o credenciamento dos Operadores de Transporte Multimodal, antes de assinar a convenção, dentro dos princípios básicos que foram adotados na lei 6.288, de 12 de dezembro de 1975, onde se fixou como condição indispensável ao credenciamento de transportadora de conter a reconhecida idoneidade técnica, comercial e financeira da empresa que pretendesse a habilitação, além de que a mesma tenha capital social em pelo menos dois terços, pertencentes a brasileiros e representada por ações nominativas e dirigida por brasileiros.

Ao impedir que o Operador de Transporte Intermodal brasileiro realize seguro no Brasil, o IRB estará, sem dúvida, facilitando a penetração, no mercado, dos Operadores de Transporte Multimodal não nacionais, visto que estes terão suas responsabilidades e riscos segurados por seguradoras estrangeiras.

Este fato é mais grave porque não é só o seguro que deixa de ser feito no Brasil, mas, também, com o comando das operações pelo Operador de Transporte estrangeiro, todos os demais serviços correlatos passam a ser canalizados para empresas também estrangeiras.

Dentre os serviços correlatos que existem poderemos citar: Embalagem, Transporte Rodoviário, Armazenagem, Paletização, Containerização, Locação de Containers e Despacho Aduaneiro.

Dessa maneira, o IRB, pretendendo beneficiar empresas seguradoras nacionais, passa a prejudicá-las enormemente, e inclusive a prejudicar todas as empresas nacionais prestadoras de serviços nas áreas de importação e de exportação.

Temos que a partir da realidade de que a existência dos Operadores de Transporte, nas transações comerciais internacionais, não poderá ser ignorada, e assim sendo, temos que garantir às Operadoras de Transporte que se estão criando no Brasil, por brasileiros e com capital nacional, pelo menos, iguais condições de competição com suas congêneres no exterior.

Como poderemos vender, juntamente com nossos produtos exportados, os serviços de transporte e de

seguro, se entregarmos às Operadoras de Transporte estrangeiras o comando das operações de infra-estrutura de comércio exterior?

Nas regras que regulam o comércio internacional cada país deverá preocupar-se em fabricar o melhor produto, a custos menores, mas também, em viabilizar a entrega no destino, com segurança, regularidade e rapidez, criando, quando necessário, rotas e meios especiais de transporte, procurando fazer com que a diferença de preço obtida na fabricação não venha a ser perdida por diferença de preço de serviços e transporte; ao contrário, deveremos é possibilitar, com racionalização e imaginação, uma colocação de produtos que, embora tenham tido custo de fabricação maior, conquistem mercado em razão de uma diferença de custos, na realização mais racional das operações de entrega.

É claro que o Brasil terá que ter seus operadores de transporte intermodal, até como estratégia de garantir igualdade na competição comercial. Será mais fácil a um operador nacional estudar meios de viabilizar um transporte que possibilite a negociação de venda de um produto nacional, do que um operador não nacional, especialmente se na concorrência participarem empresas comerciais com produtos de seus países de origem.

#### Conclusão

1 — A opção política, de caráter prioritário, representada na decisão governamental de aumentar nossas exportações de manufaturados, deverá ser respeitada e apoiada por todos,

especialmente pelos órgãos do próprio governo.

2 — Deveremos, em nossa opinião, antes de assinarmos a Convenção sobre Transporte Multimodal Internacional de Mercadorias, criar as Operadoras Nacionais, estabelecendo as normas que regularão a atuação e o credenciamento das Operadoras de Transporte Multimodal, com os mesmos cuidados de proteção às empresas nacionais que foram adotados na Lei nº 6.288/75, para atendimento à sociedade brasileira e objetivando o resguardo dos interesses nacionais.

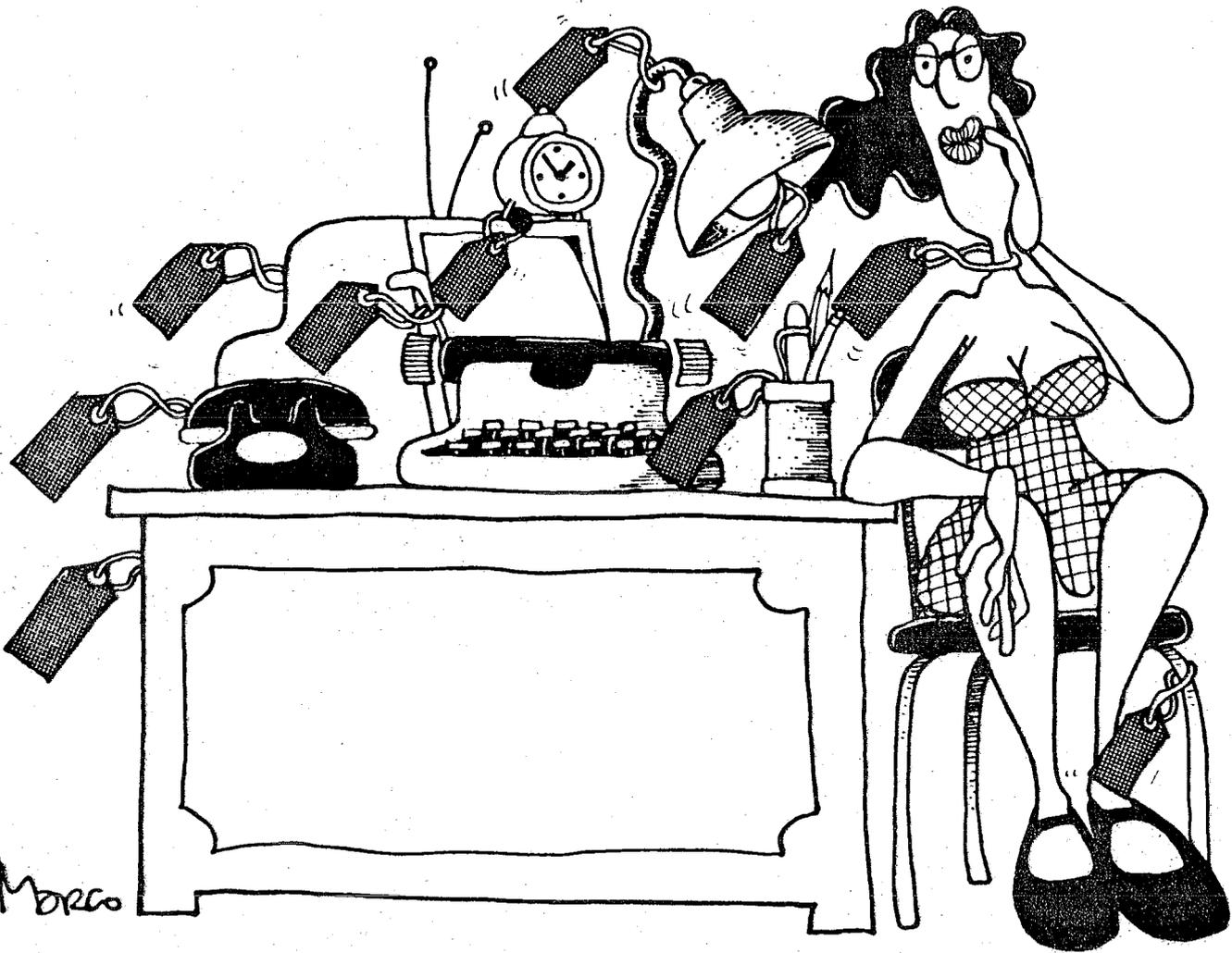
3 — As exportadoras brasileiras deverão contar, como opção, com as mesmas técnicas, instrumentos e meios de serviços e transporte, que são oferecidos às suas concorrentes no comércio internacional, assim sendo, deverão poder usar, facultativamente, das diversas modalidades de transporte.

4 — No uso do sistema de Transporte Multimodal, não haverá desvios, nem de seguro nem de frete marítimo, visto que, não haverá diferenciação nas formalidades burocráticas que regem o comércio exterior, e considerando que os fretes e seguros continuarão a ser regulados por acordos de fretes e concessão de vantagens e benefícios de ordem fiscal ou financeira.

5 — A dificuldade ou a limitação das seguradoras em obterem ressarcimento de terceiros, por avarias que tiverem de pagar, não poderão impossibilitar a negociação ou o seguro da operação de transporte, servindo, apenas, como elemento adicional para a fixação de prêmio a ser cobrado.

O ESTADO DE SÃO PAULO

23.11.82



SEGURIDADE-I

# Mesmo nestes dias de crise, setor mantém estabilidade

*Mercado de seguros cresceu 4,2% este ano*

bolsa. 15/novembro/82

**E**mbora o prêmio do seguro no ramo vida tenha apresentado um crescimento de 10,2% em relação ao ano passado, o mercado segurador brasileiro cresceu apenas 4,2%, até o momento, em relação a igual período de 1981. Porém, esses números são encarados como excelentes pelos empresários da área, uma vez que qualquer crescimento, por menor que seja, dentro da atual conjuntura econômica, representa uma vitória diante do processo inflacionário. O setor de seguros é um dos poucos que conseguiu se manter estável no Brasil nos últimos anos, e somente o ramo vida em 1982 deve arrecadar US\$ 2 milhões em prêmios.

Mas as companhias não conseguem driblar a inflação apenas com a atividade seguradora, a aplicação e investimentos do ativo permanente (participações acionárias em investimentos no País e no exterior) chegam a atingir, neste ano, 37,1%. Isso mostra

▶ 11



vados e de Capitalização (Fenaseg) e presidente da Companhia de Seguros América Latina, Walmiro Ney Martins, o decréscimo que se verifica no mercado segurador traz em seu bojo a inconveniência de ter que suportar crescimento de despesas, tais como sinistros ou indenizações e gastos administrativos. "A tendência dessas despesas tem sido de acompanhar ou mesmo ultrapassar os parâmetros oferecidos pela inflação".

"Os resultados negativos das operações de seguros estão sendo cobertos pelos resultados dos investimentos patrimoniais o que, em outras palavras, significa que as empresas têm sabido reagir ao ciclo inflacionário a que estão submetidos", enfatizou Walmiro Martins. Uma das saídas apresentadas pelo presidente da Fenaseg, para que os empresários continuem a manter suas empresas de pé, é, "sem sombra de dúvida, a remuneração das aplicações dos seus ativos em depósitos bancários, títulos da dívida pública, títulos mobiliários, depósitos especiais no Instituto de Resseguros do Brasil, em imóveis e em Letras do Tesouro".

**M**esmo considerando difícil fazer previsões, Walmiro Martins acredita que no próximo ano serão acentuados os resultados negativos das operações de seguros. "Salvando-se esses resultados através dos lucros patrimoniais, no geral, o mercado saberá reagir ao ciclo de dificuldades e o fará de forma que as operações não coloquem em risco a liquidez do sistema". Diante disso, ele prevê um acirramento na concorrência por negócios, ao mesmo tempo em que antevê a necessidade de mudanças nas regras de comercialização do produto seguro.

"Estas mudanças já preocupam os seguradores e alguns segmentos de autoridades do setor" — diz ele — preconizando a possibilidade de que se possa alcançar a massificação de determinados produtos, através de uma salvação de venda direta "sem que isso venha importar em perda significativa para a classe dos corretores de seguros".

Walmiro Martins acha que esta forma de seguro massificado deverá

Elevado



Cláudio Bietolini prevê para este ano uma nova queda real na arrecadação de prêmios

chegar ao consumidor a custo menor e, portanto, diferentemente do que ocorre hoje. Seria o que ele chama de "desburocratização na contratação de seguros, vida em benefício de empresas e do próprio público. Para a empresa se traduziria através da maior pulverização de responsabilidades, e para o público, através da possibilidade de menor custo e de poder encontrar um seguro adequado para as suas necessidades".

Ele explica sua posição argumentando que as empresas de seguro poderão detectar as necessidades dos clientes por meio de pesquisas que "deverão ocorrer como uma forma de dar maior dinamismo ao merca-

do, fugindo do atrelamento da economia". Os seguros mais comercializados atualmente, segundo o presidente da Fenaseg, são os contra incêndio, de pessoas, de automóveis, transportes e habitacional (seguro pago quando se adquire um imóvel pelo BNH).

Walmiro Martins afirma que os seguros de vida em grupo têm demonstrado uma tendência de crescimento superior à observada nas demais modalidades. "Posso dizer que, no primeiro semestre deste ano, esses seguros cresceram em torno de 109%, enquanto os demais evoluíram aproximadamente 90%, apenas".

### O MERCADO SEGURADOR BRASILEIRO (EM BILHÕES)

	30.03.82	30.06.81	Aumento Nominal %	(Quantidade)		Aum. Real % (ORTN)
				08.82	06.81	
1 Provisões Técnicas	94,475	49,623	90,4	50,4	50,3	0,2
2 Patrimônio Líquido	189,116	77,665	143,5	101,0	78,7	28,3
3 Resultado do Período	38,788	20,411	90,0	20,7	20,7	—
4 Patr. Líq. e Result. do Per.	227,902	98,076	132,4	121,7	99,4	22,4
5 Ativo Circulante	213,374	105,208	102,8	113,9	106,7	6,7
6 Passivo Circulante	72,687	34,318	111,8	38,8	34,8	11,5
7 Ativo Circ. Líquido	140,687	70,890	98,5	75,1	71,9	4,5
8 Aplicações (Circulante)	128,919	66,195	94,8	68,8	67,1	2,5
9 Aplicações a L. Prazo	20,695	11,569	78,9	11,0	11,7	(6,0)
10 Investimentos (Permanente)	92,815	35,617	160,6	49,5	36,7	37,1
11 Imobilizado	75,443	33,870	122,7	40,3	34,3	17,5
12 Aplic. Circ. e L.P. (8+9)	149,614	77,764	92,4	79,9	78,8	1,4
13 Aplic. e Invest. (8+9+10)	242,429	113,381	113,8	129,4	114,9	12,6
<b>Prêmios de Seguros Diretos</b>						
Ramos Elementares	142,970	73,349	94,9	76,3	74,4	2,6
Ramos Vida	30,277	14,460	109,4	16,2	14,7	10,2
Total País	173,247	87,809	97,3	92,5	89,0	3,9
Operações c/Exterior	2,906	1,195	143,2	1,55	1,21	28,1
Total Geral	176,153	89,004	97,9	94,0	90,2	4,2
ORTN	1.873,37	986,36	89,9			

A conscientização do público, tanto nos seguros em grupo como para o ramo do seguro vida individual, tem aumentado bastante nos últimos anos, e para o presidente da Nacional Companhia de Seguros, Victor Renault, isso resulta de uma planificação-criatividade e *marketing* bem orientado. "Além do mais, tivemos o apoio favorável do público e da própria situação do País, que leva as pessoas, principalmente diante da crise econômica, a fazer seguro".

Também o presidente da Generali do Brasil, Cláudio Bietolini, não admite que o mercado de seguros no Brasil esteja passando por uma crise; para ele "estamos apenas nos defrontando com uma redução de atividade securitária, causada pelo desaquecimento econômico, particularmente do setor industrial. Segundo Bietolini, as dificuldades internas, impostas pela crise financeira internacional, exigiram a tomada de medidas pelas autoridades brasileiras no sentido de desaquecer em parte a atividade industrial, que, como se sabe, é o setor que mais demanda seguro de seus ativos".

Ainda com relação a "dificuldade por que passa o mercado de seguros, o presidente da Nacional, Victor Renault, diz que não podemos crescer quando tudo mais decresce. "A experiência universal nos diz que o seguro é termômetro da economia, registrando toda sorte de flutuações". Por sua vez, o chefe da auditoria interna do IRB, Miguel Salim, acha que o mercado segurador não vem tendo crescimento rápido, mas se mostra estável e com perspectiva de um maior crescimento, principalmente no setor de seguro vida, melhorando cada vez mais sua arrecadação de prêmios.

Quanto ao resultado (lucro) global, Salim explica que se constitui um fato aleatório. "Isso vai depender do período, que pode se apresentar com uma maior ou menor intensidade

de sinistralidade". Citou como exemplo o ano passado, quando houve o grande incêndio que destruiu todo o prédio onde funcionava a Companhia Vale do Rio Doce e caíram vários aviões da Vasp. "Esses fatos não abalaram o mercado, apesar de terem acontecido numa mesma época, porque, naquele período, a atividade seguradora estava muito bem".

Salim acha que apesar do mercado contar com a adesão de um público cada vez maior, encontra, por outro lado, uma dificuldade grande quanto aos antigos clientes. Ele explica que os segurados, tanto pessoas físicas, como até as grandes empresas, não atualizam seus seguros como deveriam. Isto é, não corrigem os valores de acordo com os índices inflacionários.

Mas, por seu lado, visando comba-

tórias delineadas pelas autoridades, as quais devem deter 50% do capital das seguradoras e serem canalizadas para valores mobiliários, ações, debêntures e imóveis.

No caso da Generali do Brasil, por exemplo, os investimentos são direcionados atualmente para o setor agrícola, objetivado, segundo explica Cláudio Bietolini, a utilização de moderno *know how* desenvolvido pela Assicurazioni Generali, hoje o maior investigador agrícola da Itália. Essa mesma companhia de seguros pretende investir no Brasil, nos segmentos pecuário e da piscicultura.

De qualquer forma, com seus altos e baixos, que, na verdade, não chegam a romper as estruturas do mercado de seguros no País, esse segmento, apesar de não se apresentar às vezes, com superávit, sempre revela



Para Victor Renault, o seguro é uma espécie de termômetro da economia, sujeito a todo tipo de flutuações

ter ao máximo o processo inflacionário e preocupadas em manter o lastro de capital para garantir, no final do exercício, o superávit, os empresários se lançam cada vez mais aos investimentos de patrimônio. A maioria das empresas de seguros não traçam uma política rígida para aplicação de capital, mas todas elas seguem um rumo só, o lucro.

As aplicações são realizadas de acordo com o momento, assegura Victor Renault. Na Nacional nós aplicamos no que melhor convier à empresa naquele instante, mas, sem dúvida, os imóveis são a melhor opção. Existem, ainda, as aplicações obriga-

números satisfatórios, e vai se mantendo este ano, quando mesmo assinando decréscimo de 2 a 3%, não deixará de ter um crescimento global.

Em 1981, de acordo com o relatório anual do Instituto de Resseguros do Brasil — IRB, o mercado segurador brasileiro alcançou, nas operações dentro do País, volume de prêmios da ordem de Cr\$ 218,8 bilhões, com expansão nominal da ordem de 90,1% sobre o ano anterior. Até mesmo deflacionando tal cifra, ela traduzirá desempenho positivo, indicando que houve boa reação aos efeitos adversos do processo inflacionário.

Virgínia Miranda ●

bolsa. 15/novembro/82

---

## ABES — Uma associação preocupada com a qualificação técnica dos engenheiros

Em novembro de 1980, preocupados em aprofundar os estudos e pesquisas sobre os seguros de risco de engenharia, os engenheiros, que trabalham nas companhias seguradoras, fundaram a Associação Brasileira de Engenheiros de Seguro — ABES. Essa Associação tem como preocupação básica congrega os profissionais que militam na área e difundir a atividade. A entidade conta com 101 sócios entre engenheiros, agrônomos, arquitetos e outros.

Ivo Marcos Falcone, vice-presidente da entidade, afirma estarem hoje os engenheiros que trabalham com seguros aptos a discutir quaisquer assuntos a bom nível com os empresários. Segundo ele, "o risco de engenharia começou no Brasil por volta de 1970, completando apenas doze anos de experiência. Porém, grandes obras como Itaipu e Tucuruí começaram a dar gabarito ao pessoal e já é possível dizer que temos razoável experiência, não deixando a desejar".

As taxas cobradas pelas seguradoras também são discutidas pela associação dos engenheiros e Ivo Marcos fala sobre a comissão técnica que foi criada em 1976, em São Paulo, para estudar e propor mudanças de tarifas: "Nossa tarifa atual é uma cópia da tarifa alemã. Em 1976, com a criação dessa comissão

técnica, iniciamos um trabalho para auxiliar nas mudanças das tarifas. Logo depois, no Rio de Janeiro, foi criada uma comissão na FENASEG — Federação Nacional das Seguradoras — que, juntamente com o Instituto de Resseguros do Brasil, desenvolveu um trabalho para mudar as condições do risco de engenharia. Durante esse ano, esperamos que seja totalmente aprovada pelo IRB e Susep, órgãos su-

periores, as novas condições de risco, mudando formas de taxaço, cláusulas etc., dando maior adaptabilidade ao mercado brasileiro. Algumas imperfeições do mercado estão sendo corrigidas."

Quanto às mudanças propostas pelo IRB, Ivo Marcos diz que elas atendem às necessidades do mercado e às exigências das seguradoras, engenheiros e segurados. "Essas mudanças basearam-se nos estudos realizados junto ao IRB, ouvindo a opinião do mercado, mudanças em forma de pagamentos, em taxas, vêm de encontro às aspirações do setor. Todas as regras do jogo foram consolidadas, estamos bem definidos", conclui Ivo.

Uma das preocupações da ABES é quanto à ampliação do mercado de trabalho para o engenheiro. Além de estimular a participação dos profissionais de engenharia no setor, ela criou uma bolsa de empregos que procura colocar o pessoal à medida do possível. O vice-presidente da entidade acredita que "hoje as seguradoras são um mercado em expansão para os engenheiros. No Brasil ainda se pode fazer muita coisa em termos de engenharia de seguro, nos próximos dez anos teremos muita gente nesse mercado".



Ivo Marcos — "Os engenheiros estão aptos a discutir quaisquer assuntos com os empresários".

## CÂMBIO

Desde sexta-feira, o dólar dos EUA, ou o seu equivalente em outras moedas, está sendo negociado a Cr\$ 236,07 para compra e a Cr\$ 237,25 para venda, em razão da nova minidesvalorização cambial procedida pelo BC, através de seu Departamento de Câmbio. O dólar repasse passou a Cr\$ 236,42 e a cobertura a Cr\$ 237,01. Para as demais moedas, o mercado foi declarado nominal.

As cotações de fechamento de outras moedas, do dia 26, em Nova York, estão na página 7.

## CÂMBIO

**COTAÇÕES — Fechamentos de câmbio do dia 26-11-82, ocorridos na cidade de Nova York, das mais importantes moedas para o mercado, em relação ao cruzeiro:**

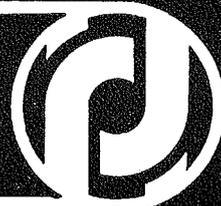
Países	Moedas	Compra	Venda
ESTADOS UNIDOS	Dólar	236,32	236,35
ARGENTINA (Fin.)	Peso	0,00471	0,00472
BOLÍVIA	Peso	N/Cotado	
EQUADOR	Sucre	4,04107	4,04158
PARAGUAI	Guarani	1,48881	1,48900
PERU	Sol	0,25995	0,25998
URUGUAI (Com.)	Peso	17,22772	17,22772
VENEZUELA	Bolivar	54,99166	54,99864
MÉXICO	Peso	1,75051	1,89080
INGLATERRA	Libra	376,22144	376,74190
ALEMANHA	Marco	93,35176	93,40051
SUIÇA	Franco	108,72785	108,81675
SUÉCIA	Coroa	31,42553	31,42952
FRANÇA	Franco	33,00558	33,03284
BÉLGICA	Franco	4,77028	4,77281
ITÁLIA	Lira	0,16175	0,16199
HOLANDA	Florim	84,97662	85,01798
DINAMARCA	Coroa	26,63060	26,64900
JAPÃO	Yene	0,93481	0,93566
ÁUSTRIA	Schilling	13,23921	13,31549
CANADÁ	Dólar	190,96565	191,03261
NORUEGA	Coroa	32,89074	32,91782
ESPAÑA	Peseta	1,97344	1,97534
PORTUGAL	Escudo	2,58273	2,59725
ÁFRICA DO SUL	Rand	210,08848	210,35150
FILIPINAS	Peso	26,72779	26,73118
KWAIT	Dinar	807,03280	807,46614
NOVA ZELÂNDIA	Dólar	168,02352	168,39937
AUSTRÁLIA	Dólar	223,55872	224,05980
PAQUISTÃO	Rupee	19,11828	19,12071
HONG KONG	Dólar	35,32984	35,42886
FINLÂNDIA	Markka	42,72665	42,73208
ÍNDIA	Rupee	23,96284	24,01316
DÓLAR Convênio	Dólar	236,07	237,25

Overnight: Taxa Abertura, 3,60; Taxa Média, 3,60; Taxa de Fechamento, 3,55.

Fonte: Corretora Souza Barros - Câmbio e Tits. S/A.

DIARIO DO COMERCIO

27 e 29.11.82



## COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LÚCROS CESSANTES

### DESCONTOS POR EXTINTORES

#### RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- REFINARIA AMERICANA S/A. - Rua Vicente Pascoal nº.592 - BEBEDOURO - SÃO PAULO  
D T S - 6035/82 - 01.11.82
- STAROUP S/A. IND. DE ROUPAS E/OU MAX-STYL S/A. IND. DE ROUPAS Rua Dr. Jaguaribe nºs. 3010/3020 - BOTUCATÚ - SÃO PAULO  
D T S - 6036/82 - 01.11.82
- ALPINA S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Estr. Marco Polo nº. 940-Batistini - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO  
D T S - 6037/82 - 01.11.82
- FMC DO BRASIL S/A. IND. E COMÉRCIO DIV. DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS - Rua Frederico Esteban Junior nº. 230 - SÃO PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 6038/82 - 01.11.82
- TAKARA BELMONT PARA AMÉRICA DO SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - Av. Brasil, s/nº.- Distr. Indl. de MAIRINQUE - SP  
D T S - 6039/82 - 01.11.82
- PRODESP CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO Rua Prof. Luiz Braga - 1-50 - BAURÚ - SÃO PAULO  
D T S - 6040/82 - 01.11.82
- LEGNIT ESPORTE INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. - Av. Nove de Julho nº. 427 - AMERICANA - SÃO PAULO  
D T S - 6041/82 - 01.11.82
- JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.- Av. Mascote nº. 285 - SÃO PAULO SÃO PAULO  
D T S - 6042/82 - 01.11.82
- SÁDIA COMERCIAL LTDA. - Estrada Velha de Rodagem de Monte-Mór à Campinas - CAMPINAS - SÃO PAULO  
D T S - 6043/82 - 01.11.82
- EUCATEX S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Estr. Municipal SLT-020 - B. Guarujá (Ant. Fazenda Barnabé - SALTO - SÃO PAULO  
D T S - 6044/82 - 01.11.82
- S/A. INDÚSTRIAS VOTORANTIM - Praça Ramos de Azevedo nº. 254 - SÃO PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 6045/82 - 01.11.82
- FISCHER S/A.COMÉRCIO INDÚSTRIA E AGRICULTURA - Rua Major Joaquim Gabriel de Carvalho nº.870 MATÃO - SÃO PAULO  
D T S - 6046/82 - 01.11.82
- CONFECÇÕES DE ROUPAS CIAMAR LTDA. - Rua Oriente nºs.385/395 SÃO PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 6047/82 - 01.11.82

.../.

- ANTUNES FREIXO IMPORTADORA S/A. - INDÚSTRIA PAULISTA DE CORTIÇAS  
Av. Cruzeiro do Sul nº. 1965 - S/A. - Rua Rio Grande do Norte  
SÃO PAULO - SÃO PAULO nºs. 279/299 - SANTO ANDRÉ - SP  
D T S - 6048/82 - 01.11.82
- INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA. - LINDBERG DO BRASIL INDÚSTRIA E  
Av. das Indústrias nº. 315 - VI COMÉRCIO S/A. - Av. Casa Grande  
NHEDO - SÃO PAULO nº. 2935 - DIADEMA - SÃO PAULO  
D T S - 6049/82 - 01.11.82
- CALÇADOS PARAGON S/A. - Rua Cel. CARGILL AGRÍCOLA S/A. - Rod. Cam  
Tamarindo nº. 2745 - FRANCA - pinas/Paulínia, Km. 123 - PAU  
SÃO PAULO LÍNIA - SÃO PAULO  
D T S - 6050/82 - 01.11.82
- BLOW PLASTIC EMBALAGENS PLÁSTI- INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA. -  
CAS LTDA. - Rua Benedito Guedes Rua Dr. Carvalho de Mendonça nº.  
de Oliveira nºs. 308/326 - SÃO 263 - SANTOS - SÃO PAULO  
PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 6051/82 - 01.11.82
- AUDI S/A. IMP. E COM. E/OU QUI STARCO S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
MICA INDUSTRIAL PAULISTA S/A. - Rua Carlos Weber nºs. 75/87 -  
Av. Manuel Domingos Pinto nº. SÃO PAULO - SÃO PAULO  
297 - SÃO PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 6052/82 - 01.11.82
- NOVELSPUMA S/A. - INDÚSTRIA DE OXIGÊNIO DO BRASIL S/A. - Rua Ge  
FIOS - Via Anhanguera, Km. 17- neral David Canabarro nº. 600 -  
SÃO PAULO - SÃO PAULO CANOAS - RIO GRANDE DO SUL  
SÃO PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 6111/82 - 08.11.82
- INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS KATYS/A. ANDERSON CLAYTON S/A.IND.E COM.  
Via Anchieta nºs. 1306/1326 - Estr. do Aeroporto,s/nº. - CRUZ  
SÃO PAULO - SÃO PAULO ALTA - RIO GRANDE DO SUL  
SÃO PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 6112/82 - 08.11.82
- CARAVAGGIO IND. E COM. DE ARTI- F.L.SMIDTH S/A. COM.E IND. - Av.  
GOS DE COURO LTDA. - Rua Barba- Dinamarca nº.1 - VARGINHA - MG  
lha nº. 137 - SÃO PAULO - SÃO PAULO  
PAULO  
D T S - 6131/82 - 09.11.82
- CERÂMICA SANTANA SOCIEDADE ANÔ- JOSÉ CAMELO INDÚSTRIA E COM. DO  
NIMA - Rua Antonio Pedro nº.645 VESTUÁRIO LTDA. - Praça Pres.  
PEDREIRA - SÃO PAULO João Pessoa nº.137 - VARGINHA-MG  
SÃO PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 6132/82 - 09.11.82

.../.

- |   |   |
|---|---|
| <p>- C.B.C. INDÚSTRIAS PESADAS S/A.<br/>Praça Sol Nascente, s/nº. - VAR<br/>GINHA - MINAS GERAIS</p> <p><u>D T S - 6135/82 - 09.11.82</u></p>                   | <p>- BRASIMAC S/A. - ELETRODOMÉSTICOS<br/>Rua Benjamim Constant nº. 1185-<br/>LONDRINA - PARANÁ</p> <p><u>D T S - 6219/82 - 12.11.82</u></p>  |
| <p>- JOHNSON &amp; JOHNSON S/A. - INDÚS<br/>TRIA E COMÉRCIO - Rua Dr. Pedro<br/>Zimmermann nº.4103 - BLUMENAU - SC</p> <p><u>D T S - 6136/82 - 09.11.82</u></p> | <p>- SIEMENS S/A. E EQUITEL S/A. EQUI<br/>PAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMU<br/>NICAÇÕES - Rua Afonso Pena nº.<br/>575 - CURITIBA - PARANÁ</p> <p><u>D T S - 6220/82 - 12.11.82</u></p> |
| <p>- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO<br/>(DEPÓSITO 942) - Rua Reinaldo<br/>Machado nº. 1078 - CURITIBA - PR</p> <p><u>D T S - 6218/82 - 12.11.82</u></p>        | <p>- CONFECÇÕES CARTOLA S/A. - BR 369<br/>Silo 2 - LONDRINA - PARANÁ</p> <p><u>D T S - 6291/82 - 16.11.82</u></p>   |

\*

## DESCONTOS POR HIDRANTES

### RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:--

- |  |   |
|--|---|
| <p>- VIDY - FABRICAÇÃO DE LABORATÓRIOS<br/>LTDA. - Rod. Regis Bittencourt ,<br/>Km. 18,7 - TABOÃO DA SERRA - SP</p> <p><u>D T S - 6025/82 - 29.10.82</u></p>                             | <p>- INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA. -<br/>Av. das Indústrias nº. 315 - VI<br/>NHEDO - SÃO PAULO</p> <p><u>D T S - 6072/82 - 01.11.82</u></p>  |
| <p>- BIC INDÚSTRIA ESFEROGRÁFICA BRA<br/>SILEIRA S/A. - Av. Mofarrej nºs.<br/>1174 e 1200 - SÃO PAULO - SÃO PAULO</p> <p><u>D T S - 6069/82 - 01.11.82</u></p>                           | <p>- CHELMI S/A. IND. E COMÉRCIO -<br/>Rua Prof. Carlos Leal Evans nº.<br/>12-A - GUARULHOS - SÃO PAULO</p> <p><u>D T S - 6073/82 - 03.11.82</u></p>  |
| <p>- AUDI S/A. - IMPORTAÇÃO E COM. E/<br/>OU QUÍMICA INDL. PAULISTA S/A.-<br/>Av. Manoel Domingos Pinto nº.<br/>297 - SÃO PAULO - SÃO PAULO</p> <p><u>D T S - 6070/82 - 01.11.82</u></p> | <p>- EQUIPAMENTOS CLARK LTDA. - Rua<br/>Clark nº. 2061 (Via Anhanguera<br/>Km.84) - VALINHOS - SÃO PAULO</p> <p><u>D T S - 6074/82 - 03.11.82</u></p>   |
| <p>- F.M.C. DO BRASIL S/A. IND. E COM.<br/>DIV. DE SIST. E EQUIPTOS MECÂNI<br/>COS - Rod. Pres. Dutra, Km. 301<br/>CAÇAPAVA - SÃO PAULO</p> <p><u>D T S - 6071/82 - 01.11.82</u></p>     | <p>- STAROUP S/A. - INDÚSTRIA DE ROU<br/>PAS E/OU MAX-STYL S/A. - IND. DE<br/>ROUPAS - Rua Dr. Jaguaribe nºs.<br/>3020/3010 - BOTUCATÚ - SÃO PAULO</p> <p><u>D T S - 6075/82 - 03.11.82</u></p> |

.. / .

- CALÇADOS SÂNDALO S/A. - Av. Brasil nº. 1083 - FRANCA - SÃO PAULO  
D T S - 6076/82 - 03.11.82
- INDÚSTRIA MATARAZZO DE EMBALAGENS S/A. - Fazenda Amália - SANTA ROSA DO VITERBO - SÃO PAULO  
D T S - 6077/82 - 03.11.82
- S/A. TEXTIL NOVA ODESSA - Av. Carlos Botelho nº. 655 - NOVA ODESSA - SÃO PAULO  
D T S - 6078/82 - 03.11.82
- CIMAF-COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL DE ARTEFATOS DE FERRO - Av. Marechal Rondon nº. 915 - OSASCO - SÃO PAULO  
D T S - 6079/82 - 03.11.82
- LAOB-LABORATÓRIO OPOTERÁPICO BRASILEIRO LTDA. - Rua da Aldeia nº. 150 - BARUERI - SÃO PAULO  
D T S - 6080/82 - 03.11.82
- WES-TON S/A. EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS - Rua São Sebastião nº. 732 - SÃO PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 6081/82 - 03.11.82
- OXYLIN S/A. INDÚSTRIA DE TINTAS TÉCNICAS - Estr. Velha de São Miguel nº. 540 - GUARULHOS - SP  
D T S - 6082/82 - 03.11.82
- CARGILL AGRÍCOLA S/A. - Rod. Campinas-Paulínia (SP-332)- Km.123 PAULÍNIA - SÃO PAULO  
D T S - 6083/82 - 03.11.82
- COMPANHIA LITOGRAFICA ARAGUAIA Estrada Jundiaí-Campo Limpo nº. 2225 - VÁRZEA PAULISTA - SP  
D T S - 6084/82 - 03.11.82
- THYSSEN HUELLER LTDA. - Rodovia Raposo Tavares, Km. 26,5 - COITIA - SÃO PAULO  
D T S - 6091/82 - 03.11.82
- BOMBRILO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Via Anchieta, Km. 14 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP  
D T S - 6092/82 - 03.11.82
- EQUIPAMENTOS CLARK LTDA. - Estr. Municipal Pederneiras, s/nº. - BAURÚ - SÃO PAULO  
D T S - 6098/82 - 04.11.82
- GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. - Fazenda Cruz Alta - INDAIATUBA - SÃO PAULO  
D T S - 6099/82 - 04.11.82
- F.L. SMIDTH S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA - Av. Dinamarca, 1 VARGINHA - MINAS GERAIS  
D T S - 6108/82 - 08.11.82
- MANNESMANN COMERCIAL S/A. - Av. Olinto Meireles nº. 1415 - BARRA REIRO - BELO HORIZONTE - MG  
D T S - 6142/82 - 09.11.82

\*

## TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

### DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- AIR PRODUCTS GASES INDUSTRIAIS LTDA. - Rua Cavaleiro Nami Jafet nº. 850 - MOGI DAS CRUZES - SP

Ofício Susep Detec/Seseb nº. 648/82, de 22.09.82, aprova a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 25%(vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da tarifa, aplicável aos locais nºs. 1, 2 e 3, rubrica 407.11;
- b) vigência de 3(três) anos, a partir de 14.12.81;
- c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular Susep nº. 12/78.

- ROCKWELL DO BRASIL IND. E COMÉRCIO LTDA.-DIVISÃO FUMAGALLI - Av. Major José Levy Sobrinho, s/nº. LIMEIRA - SÃO PAULO

Ofício Susep Detec/Seseb nº. 651/82, de 06.10.82, aprova a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 25%(vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da tarifa, aplicável aos locais nºs. 7 e 7A, rubrica 374.32;
- b) vigência de 3(três) anos, a partir de 03.12.81;
- c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular Susep nº. 12/78.

- NSK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROLAMENTOS LTDA. - Rua Vereador João Batista Fitipaldi nº. 66 - SUZANO - SÃO PAULO

Ofício Susep Detec/Seseb nº. 663/82, de 28.09.82, aprova a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 25%(vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da tarifa, aplicável aos locais 1,1A,1B,1C,16 e 22 (rubrica 374.31) e 7,10 e 23 (rubrica 374.32);
- b) vigência de 3(três) anos, a partir de 20.05.81;
- c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular Susep nº. 12/78.

- MOLLERS SULAMERICANA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TRANSP.LTDA. - Via Anhanguera, Km. 14,344 -SÃO PAULO SÃO PAULO

Ofício Susep Detec/Seseb nº. 679/82, de 05.10.82, aprova a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelo desconto de 25%(vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da tarifa, aplicável ao local nº. 1, rubrica 374.32, pelo prazo de 3(três) anos, a partir de 03.02.82, observado o disposto no subitem 5.1 da Circular Susep nº. 12/78.

../.

- ATLAS COPCO BRASIL LTDA. - Av. Fagundes de Oliveira nº. 1111 - PIRAPORINHA - DIADEMA - SP

Ofício Susep Detec/Seseb nº. 682/82, de 05.10.82, aprova a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelo desconto de 25%(vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da tarifa aplicável ao local nº. 7, rubrica 374.32, pelo prazo de 3(três) anos, a partir de 10.11.81, observado o disposto no subitem 5.1 da Circular nº. 12/78 da Susep.

- BAYER DO BRASIL S/A. - Rua Domingos Jorge nº. 1000 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

Ofício Susep Detec/Seseb nº. 697/82, de 07.10.82, aprova a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 25%(vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da tarifa, aplicável aos locais 9601 a 9605-A/C, 9606 e 9608-A, 9609-A, 9609-B (conteúdo), rubrica 437.13;
- b) vigência de 3(três) anos, a partir de 19.05.81;
- c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular Susep nº. 12/78;
- d) negativa do benefício tarifário aos locais 9609-C e 9609-D(conteúdo) por se tratar de fábrica parada.

- MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS S/A. Estrada Água Santa, s/nº-CAMPOS DO JORDÃO - SÃO PAULO

Ofício Susep Detec/Seseb nº. 702/82, de 14.10.82, aprova a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pe

las seguintes condições:

- a) desconto de 25%(vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da tarifa, aplicável ao local nº. 13, rubrica 433.31;
- b) vigência de 3(três) anos, a partir de 14.12.81;
- c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular Susep nº. 12/78.

- ELETROMETAL AÇOS FINOS S/A. - Via Anhanguera, Km. 113 - SUMARÉ - SÃO PAULO

Ofício Susep Detec/Seseb nº. 705/82, de 14.10.82, aprova a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 15%(quinze por cento) sobre as taxas normais da tarifa, aplicável aos locais:
  - 2,2A e 23, rubrica 374.32;
  - 28, rubrica 374.31;
  - 25, rubrica 123.32;
- b) vigência de 3(três) anos, a partir de 13.10.81;
- c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular Susep nº. 12/78.

- 3M DO BRASIL LTDA. - Rod. Ribeirão Preto -Araraquara, Km. 7,8-Distr. do Bonfim Paulista - RIBEIRÃO PRETO - SÃO PAULO

Ofício Susep Detec/Seseb nº. 717/82, de 14.10.82, negou provimento ao recurso interposto pela Líder, para manter a decisão recorrida, objeto do ofício Detec/Seseb nº. 228, de 27.05.81.

- S/A.FRIGORÍFICO ANGLO - Rodovia  
GO - 060 - Km. 2 - GOIÂNIA - GO

Ofício Susep Detec/Seseb  
nº. 720/82, de 14.10.82, indefe-  
riu o pedido de Tarifação Indi-  
vidual para o segurado supra ,  
uma vez que o pedido não se en-  
quadra nas disposições contidas  
na Circular Susep nº. 12/78.

- FALK DO BRASIL S/A. - Rua José  
Martins Coelho nº. 300 - SÃO  
PAULO - SÃO PAULO

Ofício Susep Detec/Seseb  
nº. 726/82, de 14.10.82, aprova

a Tarifação Individual para o  
segurado supra, representada pe-  
las seguintes condições:

- a) desconto de 25%(vinte e cin-  
co por cento) sobre as taxas  
normais da tarifa, aplicável  
aos locais nºs. 3,3A,3C e  
21, rubrica 374.32;
- b) vigência de 3(três) anos, a  
partir de 18.12.81;
- c) observância do disposto no  
subitem 5.1 da Circular  
Susep nº. 12/78.

\_\_\_\_\_ \*



## SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

<b>DIRETORIA</b>	Walmiro Ney Cova Martins	—	Presidente
	Pedro Pereira de Freitas	—	Vice-Presidente
	Octávio Cesar do Nascimento	—	1.º Secretário
	Jayme Brasil Garfinkel	—	2.º Secretário
	Waldemar Lopes Martínez	—	1.º Tesoureiro
	Alberico Ravedutti Bulcão	—	2.º Tesoureiro

<b>SUPLENTES</b>	Gilson Cortines de Freitas
	Rubens dos Santos Dias
	Sérgio Túbero
	Ryula Toita
	Sérgio Carlos Fagglon

<b>CONSELHO FISCAL</b>	Giovanni Meneghini
	Mamoru Yamamura
	Luiz José Carneiro de Mendonça

<b>SUPLENTES</b>	João Gilberto Posslede
	Moysés Leme

<b>DELEGADOS REPRESENTANTES</b>	Walmiro Ney Cova Martins
	Pedro Pereira de Freitas

<b>SUPLENTES</b>	Octávio Cesar Nascimento
------------------	--------------------------

<b>SECRETÁRIO EXECUTIVO</b>	Roberto Luz
-----------------------------	-------------

### DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Acidentes Pessoais e DPVAT - Agrícola - Assuntos Contábeis e Fiscais - Assuntos Jurídicos - Automóveis e Responsabilidade Civil - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada.

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES 223-7036 - 222-6878 - 223-7041 - 223-4649 - END. TELEGR. "SEGECAP" SÃO PAULO - CGC 60.495.231

## FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

<b>DIRETORIA</b>	Clinio Silva	—	Presidente
	Walmiro Ney Cova Martins	—	1.º Vice-Presidente
	Alberto Oswaldo Continentino de Araujo	—	2.º Vice-Presidente
	Hamilcar Pizzatto	—	1.º Secretário
	Ruy Bernardes de Lemos Braga	—	2.º Secretário
	José Maria Souza Teixeira Costa	—	1.º Tesoureiro
	Délio Ben-Sussan Dias	—	2.º Tesoureiro

<b>SUPLENTES</b>	Victor Arthur Renault
	Nilo Pedreira Filho
	Antonio Ferreira dos Santos
	Mário José Gonzaga Petrelli
	Geraldo de Souza Freitas
	Antonio Paulo Noronha
	Eduardo Ramos Burlamaqui de Mello